

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMÁRIO DRUMMOND DA ROCHA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2026**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO PGJ Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 (*)

Altera a Resolução PGJ n.º 48, de 28 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LV do art. 18 da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP),

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§ 2º Será admitida a compensação de horas da jornada de estágio, observadas a conveniência do Ministério Público e a disponibilidade do estagiário, devendo ser realizada dentro do horário de expediente do MPMG e limitada a até 2 (duas) horas diárias além da jornada prevista.”

Art. 2º Os incisos V, VI, VII, XIV e XV do art. 25 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 [...]

V – histórico escolar atualizado, para estagiários graduandos, e certidão de conclusão de curso ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso de graduação, para estagiários pós-graduandos;

VI – certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, referentes aos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

VII – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, dos locais onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

XIV – atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

XV – Documento comprobatório do pedido de licenciamento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso o candidato possua inscrição ativa.”

Art. 3º Fica excluído o inciso X do art. 25 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Fica excluído o inciso IV do art. 29 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021.

Art. 5º O § 1º do art. 31 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 [...]

§ 1º O pagamento da bolsa-estágio e do auxílio-transporte considerará o mês civil (1º a 30) e será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da realização das atividades ou, se não for dia útil, no primeiro dia útil seguinte.”

Art. 6º O § 3º do art. 34 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 [...]

§ 3º Nas hipóteses de desligamento, quando não for possível a prorrogação do compromisso de estágio, será garantida ao estagiário a indenização proporcional.”

Art. 7º Fica excluído o § 4º do art. 34 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021.

Art. 8º Os §§ 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do art. 35 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 [...]

§ 6º A licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos sujeitará o estagiário à perícia médica oficial, a ser realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO).

§ 7º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se considerado inapto para o exercício das atividades, o estágio será suspenso temporariamente a partir do 16º (décimo sexto) dia, não havendo pagamento da bolsa-auxílio de forma proporcional às faltas, salvo se estas forem compensadas no mesmo período de frequência.

§ 8º A vaga do estagiário licenciado para tratamento de saúde por mais de 30 (trinta) dias poderá, por necessidade de serviço e a pedido do responsável pela unidade, ser ocupada pelo próximo candidato aprovado na lista de remanescentes do processo seletivo vigente na unidade, passando o estagiário licenciado a compor o último lugar desta lista.

§ 9º A licença prevista no inciso IV é extensiva para o registro de união estável em cartório.

§10. A licença prevista no inciso V é extensiva para a adoção”.

Art. 9º Ficam incluídos os §§ 11 e 12 no art. 35 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 35 [...]

§ 11. A licença prevista no inciso VII deverá ser usufruída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do último dia de trabalho em período eleitoral.

§ 12. Para regularização do ponto, os documentos previstos no § 2º deste artigo deverão ser apresentados até a data de fechamento do ponto, conforme o § 1º do art. 46 desta Resolução.”

Art. 10. Fica incluído o § 5º no art. 38 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 38 [...]

§ 5º A vaga do estagiário licenciado, nos termos do caput, poderá ser ocupada, por necessidade de serviço e a pedido do responsável pela unidade, pelo próximo candidato aprovado na lista de remanescentes do processo seletivo vigente na unidade, passando o estagiário licenciado a compor o último lugar dessa lista.”

Art. 11. O § 1º do art. 46 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 [...]

§ 1º O estagiário é responsável pela manutenção mensal do ponto eletrônico, utilizando como referência o mês civil (1º a 30).”

Art. 12. Fica incluído o inciso III ao § 3º do art. 46 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 46 [...]

§ 3º [...]

III – extrapolação do limite de 2 (duas) horas extras diárias.”

Art. 13. O § 4º do art. 46 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 [...]

§ 4º A irregularidade no ponto eletrônico prevista nos incisos II e III do § 3º deste artigo somente será corrigida mediante solicitação por meio de formulário eletrônico específico.”

Art. 14. Fica excluído o inciso VIII do art. 47 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021.

Art. 15. O inciso VI do art. 63 da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 [...]

VI – atestar a frequência do estagiário sob sua responsabilidade, por meio do ponto eletrônico, com a aprovação do cartão de ponto até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês de apuração e, se for o caso, comunicar eventuais irregularidades à Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos.”

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte - MG, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

(*) Republicação

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

21 e 22 de março de 2026:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro;

- Promotor de Justiça Thiago Correia Afonso, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

23 a 27 de março de 2026:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

21 e 22 de março de 2026:

- Procurador de Justiça Júlio César Luciano, Subcorregedor-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Manoel Luiz Ferreira de Andrade;

23 a 27 de março de 2026:

- Procuradora de Justiça Andrea de Figueiredo Soares, Subcorregedora-Geral;

- Promotor de Justiça Corregedor Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

21 e 22 de março de 2026:

- Promotora de Justiça Daniza Maria Haye Biazevic, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

- Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

23 a 27 de março de 2026:

- Promotora de Justiça Elisabeth Cristina dos Reis Villela, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, os Promotores de Justiça Cláudio Maia de Barros, Coordenador Estadual das Promotorias de Justiça do Tribunal do Júri, e Marcelo Schirmer Albuquerque, Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Segurança Pública, para comporem, respectivamente como titular e suplente, o Grupo Nacional do Júri-GNJ, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça-CNPG.

Designa, nos termos do art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94, as Promotoras de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário, e Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, Coordenadora da Casa Lilian, para comporem, respectivamente como titular e suplente, o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais (PPDDH-MG), referente ao biênio 2026/2028.

Dispensa, a pedido, a Promotora de Justiça Carolina Frare Lameirinha das funções de Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, os Promotores de Justiça abaixo relacionados para participarem da 38.ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com os membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), no período de 15 a 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte:

- Alex Soares Nacif

- Daniel Marotta Martinez

- Felipe Gustavo Gonçalves Caires

- Fernando Ferreira Abreu

- Flávio Alexandre Corrêa Maciel
- Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo
- Glaucir Antunes Modesto
- Gustavo Fantini de Castro
- Herman Araújo Resende
- Jairo Cruz Moreira
- José Carlos de Oliveira Campos Júnior
- Juvenal Martins Folly
- Milena Ribeiro de Matos Xavier
- Paulo Frank Pinto Júnior
- Randal Bianchini Marins
- Sérgio Gildin

Torna sem efeito, a pedido, a convocação do Promotor de Justiça Leandro Wili, publicada em 11/03/2026, para participar do curso de "Capacitação e Treinamento para a Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro", do Programa Nacional de Capacitação no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD Avançado 2026), em Belo Horizonte, no período de 17 a 19 de março de 2026.

Torna sem efeito, a pedido, a convocação do Promotor de Justiça Leonardo Duque Barbabella, publicada em 14/03/2026, para participar de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 31 de março de 2026.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Januária/148.ª ZE	Raíssa Ellen Ramos Neves	25 a 30/03/2026
Monte Carmelo/181.ª ZE	André Valderramas Franco	27 a 31/03/2026
Santa Rita de Caldas/345.ª ZE	José Arthur Pessoa da Silva	23/03/2026

OBS: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
18-04-2026 - 24-04-2026	Exclui: Danielle Angélica Polastri de Mendonça (Santa Luzia) Inclui: Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX

Comarca(s) / unidade(s): Montes Claros.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
28-03-2026 - 31-03-2026	Exclui: Wagner Noronha Neves (Montes Claros) Inclui: Daniel Lessa Costa (Montes Claros)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXVI

Comarca(s) / unidade(s): Abre Campo; Ervália; Jequeri; Ponte Nova; Raul Soares; Rio Casca; Teixeiras; Viçosa.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-04-2026 - 10-04-2026	Exclui: Vinícius de Oliveira Pinto (Viçosa) Inclui: Henry Wagner Vasconcelos de Castro

REGIÃO ADMINISTRATIVA XL

Comarca(s) / unidade(s): Andrelândia; Prados; Resende Costa; São João del-Rei.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
21-03-2026 - 27-03-2026	Exclui: Lauro Henrique Schimansky Sodré (São João del-Rei) Inclui: Ígor Augusto de Medeiros Provinciali (São João del-Rei)

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, o pedido de autorização para residência fora da comarca de titularidade do membro do Ministério Público abaixo indicado:

NOME	COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO	RESIDÊNCIA	PERÍODO
Ana Léia Salomão e Ribeiro	Belo Horizonte	Juiz de Fora	1 ano, a contar do dia 8 de maio de 2026

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

 CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a Sessão Solene de Posse e Exercício dos Promotores de Justiça Lucas Rolla, Kátia Suzane Lima Mendes Araújo, Jacqueline Ferreira Moisés, Carlos Eduardo Dutra Pires, Maria Juliana de Brito Santos Guimarães,

Leonardo Castro Maia e Lidiane Duarte Horsth no cargo de Procurador de Justiça, a realizar-se no dia 27 de março de 2026, sexta-feira, às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONVITE

Convidamos os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Magistrados, Advogados, Servidores e demais autoridades para a Sessão Solene de Posse e Exercício dos Promotores de Justiça Lucas Rolla, Kátia Suzane Lima Mendes Araújo, Jacqueline Ferreira Moisés, Carlos Eduardo Dutra Pires, Maria Juliana de Brito Santos Guimarães, Leonardo Castro Maia e Lidiane Duarte Horsth no cargo de Procurador de Justiça, a realizar-se no dia 27 de março de 2026, sexta-feira, às 17h, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho -, 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça. A Sessão também será transmitida pela TV do Ministério Público.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

- Portaria n.º 925/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “e”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Hélios Simões Vidal, oficiante na 05ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, para atuar nos autos n.º 0008717-06.2020.8.13.0408, em tramite na Promotoria de Justiça Única da comarca de Matias Barbosa, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0015908/2026-30.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1089/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Capelinha, Vitor Nascimento Mineiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no dia 20 de março corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 1090/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Corinto, Thiago Diniz Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Buenópolis.

- Portaria n.º 1091/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Manhuaçu, Geannini Maelli Mota Miranda, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º 02.16.0394.0322178.2025-41, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça daquela comarca.

- Portaria n.º 1092/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Caldas, no dia 23 de março corrente, durante

afastamento do titular.

- Portaria n.º 1093/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, Fernando Henrique Zorzi Zordan, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Estrela do Sul, a partir de 23 de março corrente.

- Portaria n.º 1094/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita de Caldas, no dia 23 de março corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 1095/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Guilherme Timóteo de Oliveira para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santos Dumont, a partir de 23 de março corrente, durante afastamento da titular, ficando revogadas as Portarias n.º 286/2026, 308/2026 e 815/2026.

- Portaria n.º 1096/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Eugenópolis, Gabriel Vianna de Castro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, a partir de 23 de março corrente, até provimento.

- Portaria n.º 1097/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Carangola, Cristiane Campos Amorim Barony, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos a partir de 23 de março corrente.

- Portaria n.º 1098/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Açucena, Diego Luiz Machado Peres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 20.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 5043244-37.2025.8.13.0079, no dia 24 de março corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 1099/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Igor Bandeira e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 9.ª Promotoria de Justiça-Auditoria Militar da Capital no dia 25 de março corrente.

- Portaria n.º 1100/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça em exercício na comarca de Ubá, Fábio Rodrigues Lauriano para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0012081-38.2021.8.13.0153, no dia 25 de março corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 1101/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Jonas Junio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0037037-89.2022.8.13.0313, no dia 25 de março corrente, às 8h30.

- Portaria n.º 1102/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberlândia, José Arthur Pessoa da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 25 de março corrente.

- Portaria n.º 1103/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Luciana Imaculada de Paula, Coordenadora Estadual de Defesa dos Animais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em audiência da 8.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, referente ao Processo n.º 5035588-93.2023.8.13.0145, no dia 25 de março corrente.

- Portaria n.º 1104/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de São Romão, Leonardo Pereira de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, em audiências por videoconferência, no dia 25 de março

corrente.

- Portaria n.º 1105/2026 – Designa, por delegação, nos termos do art. 2.º da Resolução PGJ n.º 75/2014, a Promotora de Justiça da comarca de Sabará, Cynthia Duarte Vilela, para acompanhar ato de incineração de drogas naquela comarca, no dia 25 de março corrente, às 9 horas.

- Portaria n.º 1106/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Igor Bandeira e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 7.ª Promotoria de Justiça – II Tribunal do Júri da Capital no dia 26 de março corrente.

- Portaria n.º 1107/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 13.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da Capital no dia 26 de março corrente, às 13 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1108/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Lucas Pena Forte Dias, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 13.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da Capital no dia 26 de março corrente, às 14 horas.

- Portaria n.º 1109/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lambari, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Cruzília, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.

- Portaria n.º 1110/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Formiga, Augusto Reis Ballardim, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 26 de março a 10 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 1111/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Iturama, Cassiano Queiroz Avelar Silveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0007063-36.2022.8.13.0271, no dia 26 de março corrente, às 8h30.

- Portaria n.º 1112/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itambacuri, atuando nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri referentes aos Processos n.º 0043912-43.2016.8.13.0327 e 5000068-06.2026.8.13.0327, nos dias 26 e 27 de março corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 1113/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Rio Casca, Guilherme Lincoln Rocha Pereira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 26.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.

- Portaria n.º 1114/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Leonardo Morroni Araújo de Mello, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.

- Portaria n.º 1115/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Passos, Márcio Kakumoto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mateus Leme, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.

- Portaria n.º 1116/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Carlos Eduardo Ferreira Pinto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 26 de março a 7 de abril do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 1117/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Peçanha, Douglas Willian Silva Diniz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.
- Portaria n.º 1118/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Betim, Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0016440-21.2024.8.13.0672, no dia 26 de março corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 1119/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, Ederson Morales Novakoski, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente.
- Portaria n.º 1120/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Uberaba, Paulo Victor Telles Zavarize, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 26 e 27 de março corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 1121/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Boa Esperança, Alessandra Pinto Cassiano, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente, às 9h30.
- Portaria n.º 1122/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Lucas Lopes Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, em audiências por videoconferência, no dia 26 de março corrente, às 13h30.
- Portaria n.º 1123/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fernanda Couto Garcia, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 13.ª Promotoria de Justiça-Juízo de Tóxicos da Capital no dia 27 de março corrente.
- Portaria n.º 1124/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Governador Valadares, Bárbara Soares Louzada, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 14.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 27 a 31 de março corrente, durante afastamento da oficiante.
- Portaria n.º 1125/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ouro Preto, Lucas Augusto Resende Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Guaranésia, no dia 27 de março corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 1126/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Leonardo Fernandes Teixeira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Santo Antônio do Monte, em audiências por videoconferência, no dia 27 de março corrente.
- Portaria n.º 1127/2026 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de São Romão, Leonardo Pereira de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, no dia 27 de março corrente.
- Fica revogada a Portaria n.º 2885/2019, referente ao Promotor de Justiça Carlos Eduardo Dutra Pires (cooperar/Buenópolis).
- Fica revogada a Portaria n.º 458/2025, referente ao Promotor de Justiça Guilherme Ferreira Hack (exercer funções/Tombos), a partir de 23/03/2026.

- Fica revogada a Portaria n.º 1679/2025, referente ao Promotor de Justiça Caio César Ferreira (cooperar/Tombos), a partir de 23/03/2026.

- Fica revogada a Portaria n.º 5250/2025, referente ao Promotor de Justiça Roberto Vieira dos Santos (cooperar/Estrela do Sul), a partir de 23/03/2026.

- Concede adicional de 30% (trinta por cento) referente ao primeiro, segundo e terceiro quinquênios, a Wilson Penin Couto, Promotor de Justiça, Mamp 3040-01, nos termos do artigo 119, IX da Lei Complementar 34/94 e art. 1º, § 4º, IX, da Resolução 35/05, com vigência a partir de 19/08/2005 e efeitos financeiros a partir de 06/06/2025, nos termos do Processo 19.16.3817.0134848/2022-59, retificando a publicação de 23/09/2025.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0450/2026, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Manhumirim destinado à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

- Edital nº 0451/2026, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça: Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infração – Gabinete de Promotores de Justiça em Cooperação destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

- Edital nº 0452/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Arinos, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de residência em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

- Edital nº 0453/2026, promovido pela 22ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

- Edital nº 0454/2026, promovido pela Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação - CAOEDUC, destinado ao preenchimento de uma vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 31 de março de 2026 a 10 de abril de 2026.

- Edital nº 0462/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedro Leopoldo, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 até 29 de março de 2026.

- Edital nº 0464/2026, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 19 de março de 2026 a 1º de abril de 2026.

- Edital nº 0466/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Aimorés, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 23 de março de 2026 a 06 de abril de 2026.

- Edital nº 0468/2026, promovido pela 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte - Juízo de Tóxicos - 006º cargo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de março de 2026 até 07

de abril de 2026.

- Edital nº 0469/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Pratápolis, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 25 de março de 2026 a 27 de março de 2026.

- Edital nº 0470/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Santa Bárbara, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva de residência jurídica, com inscrições abertas de 30 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

- Edital nº 0471/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, destinado ao preenchimento de 10 (dez) vagas e à formação de cadastro de reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 26 de março de 2026 a 08 de abril de 2026.

- Edital nº 0472/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Rio Pomba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de março de 2026 a 30 de março de 2026.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 180/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Monte Azul.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 297/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Tiros.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0424/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Divino.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 0442/2026, promovido pela 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponte Nova.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 0246/2026, promovido pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-graduação - DFAP:

Não houve candidatos aprovados.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 192/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Jequeri:

1º Leonardo de Oliveira Vieira

2º Vitória Gabriela Paulon Costa

3º Rander Luiz da Silva

4º Natália Winter Duelli Rossi

5º Isadora de Oliveira Santos Vieira

6º Maria Glazyelly de Alcântara Lucarelli

7º Ana Karollyne Benjamim de Carvalho

8º Maira Cristine Maia Pio

9º Hermínia Martins Batista Brumano Ferreira

10º Saulo Augusto de Almeida Luna

- Edital nº 212/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Paraopeba:

1º Hellen Ricielly Campos Ferreira

2º Nathally Bárbara Abreu de Sousa

3º Mariana Pereira Moraes

4º José Valdery Rocha Moreno

5º Nayara Caroline Carneiro de Jesus

- Edital nº 225/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Lima Duarte:

1º Bárbara Alexandra da Silva Mello

2º Karina Rodrigues de Almeida Delgado

3º Bianca Cristina Fonseca Rodrigues

4º Maria Fernanda Burger Ferreira

5º Daniella Vieira de Oliveira

6º Alef Oliveira Paiva

7º Maria Eduarda Picolli de Oliveira

8º Josiane de Almeida Parreira

9º Eduarda Aguiar Moreira

Altera a classificação da Etapa I do Edital nº 205/2026, promovido pela Promotoria de Justiça de Andrelândia:

1º Larissa Rezende Cunha

2º Daniel Vilela Farage de Carvalho

3º Rafael José Silva Protásio

4º Ingridy Carolinne Lopes de Castro

5º Gabriel Sartori Jacob

6º José Vinicius de Oliveira

7º Millena Agnes Silva Alexandre

8º Vinicius Araújo da Fonseca

9º Luís Paulo Gazolla Ruela Ferreira

Altera a classificação da Etapa I do Edital nº 270/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus da comarca de Belo Horizonte (Gabinete 604), para:

1º Maria Clara Nassau Zuba

2º Lucas Martins Campos Vieira Starling

3º Mateus Souto Nogueira

4º André Bambirra

5º Luana Thais Diniz Alves

6º Alexandre Claret Valadão

7º João Luiz Moraes da Silveira

8º Marina Apolônio Martins

9º Leonardo D'Agostini Pacheco

10º Vitor Daniel Alves Fonseca

11º Rafaela Gontijo de Faria

12º Elisa Andrade Vieira da Silva

13º Clara Rodrigues de Salles

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de Residência Jurídica:

- Edital nº 185/2026, promovido pela Promotoria de Justiça Única da comarca de Carmo do Rio Claro:

1º Juliana Machado de Lara

2º Gabriella Mundim Penaforte

3º Maria Letícia Alves de Paula

4º Renata de Fátima Martins Caloi

- Edital nº 276/2026, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Monte Alegre de Minas:

1º Dalva Maria de Vasconcelos Bandini

2º Gustavo Nascimento Lima

3º Otávio Henrique Souza Silva

4º Christian Silveira Gonçalves

Altera a classificação final do Edital nº 123/2026, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete 309, para:

1º Laís Ferreira Dutra de Castro

2º Eduarda Favaretto Araújo Gontijo

3º Kelly Rodrigues da Silva Vilela

4º João Marcelo de Paiva Brandão

5º Júlia Dilly Campos

6º Paula Lana Braga de Castro

7º Wagner Ferraz Barreto

8º Bruna Arruda Prates

9º Izabella Paula Pereira Reis

10º Elisa Andrade Vieira da Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 1072/2025, para seleção de estagiários, promovido pela 04ª Promotoria de Justiça da comarca de João Monlevade, com validade até 21 de março de 2027:

1º Jhúlia Cristina Cota Cabral

2º Rafaela Miranda Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 060/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 08ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, com validade até 21 de março de 2027:

1º Willyam Christian Vieira de Resende

2º Vitória Roberta Alves Santos

3º Natália Pollyanna Ferreira

4º Érika Conceição Batista

5º Yorrane Aparecida Goulart Mendes

6º Larissa Marcossi de Azevedo Leroy

7º Thaiane Peixoto da Silva Couto

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 254/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 02ª Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, com validade até 21 de setembro de 2026:

1º Laís Silva Reis

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 258/2026, para seleção de estagiários, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de São João Evangelista, com validade até 21 de setembro de 2026:

1º Ruan Ricardo Oliveira Saturnino

2º Daiany Ferreira de Carvalho

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 277/2026, para seleção de estagiários, promovido pela 05ª Promotoria de Justiça da comarca de Ituiutaba, com validade até 21 de março de 2027:

1º Anrel Vilela Gouveia Moreira

2º Ana Júlia Soares de Oliveira

3º Giovanna Pacheco Checchi

4º Caio Amui Giroto

5º Tatiele Silva dos Santos

6º Gustavo Henrique Andrade Vilela dos Santos

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 124/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Senador Firmino, com validade até 21 de setembro de 2026:

1º Laís Lima Bortot

2º Isadora de Oliveira Santos Vieira

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 204/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Itamogi, com validade até 21 de setembro de 2026:

1º Filipe Pereira da Silva Ferreira

2º Ana Vitória Sacardo Souza

3º Júlia Oliveira Figueiredo

4º Rafael Pimenta de Pádua

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº. 246/2022 e da Resolução PGJ nº 32/2025, o resultado do Edital nº 227/2026, para seleção de Residentes, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Muzambinho, com validade até 21 de setembro de 2026:

1º Gisele Patrícia de Almeida

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Autorizando Leísa Mara Silva Guimarães, MAMP 4106-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na CEJUD, a cooperar remotamente, na 2ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, cinco vezes por semana, no período de 12/03/2026 a 20/03/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Autorizando Leísa Mara Silva Guimarães, MAMP 4106-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na CEJUD, a cooperar na 1ª Promotoria de Justiça de Cássia, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 30/03/2026 a 19/12/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Autorizando Eloisa Costa e Silva, MAMP 51901, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar no Gabinete de Promotor de Justiça em Cooperação-Violência Doméstica, comarca Uberaba, cinco vezes por semana, no período de 11/03/2026 a 27/03/2026, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Designando Sávylla Fonseca Vales, Matrícula 1064-14, residente do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na Promotoria de Justiça Única da comarca de Paraopeba, de modo remoto, cinco vezes por semana, no período de 16/03/2026 a 10/04/2026, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Denise Ramos Guimarães, MAMP 5247-00, no total de 1.441 (mil quatrocentos e quarenta e um) dias, para fins de aposentadoria, a partir de 19.03.2026.

- Deferindo, nos termos do art. 10 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Licença Maternidade a:

MAMP NOME DIAS

5460-00 MGC Período: 22/02/2026 a 20/08/2026 180

7958-00 LPA Período: 23/02/2026 a 21/08/2026 180

7815-00 VRPS Período: 08/03/2026 a 03/09/2026 180

- Deferindo, nos termos do art. 11 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Licença Paternidade a:

MAMP NOME DIAS

5553-00 DCS 05 a partir de: 09/03/2026

- Deferindo, nos termos do art. 4 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1214-00 CMCT Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

1788-00 CLH Período: 25/02/2026 a 10/03/2026 14

1800-00 JMRM Período: 23/02/2026 a 09/03/2026 15

1826-00 LACO Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

1826-00 LACO Período: 04/03/2026 a 06/03/2026 3

1867-00 JFC Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

1871-00 LCML Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

1873-00 NBM Período: 05/03/2026 a 06/03/2026 2

1873-00 NBM Período: 10/03/2026 a 10/03/2026 1

1972-00 ACS Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

1982-01 MJAV Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

2002-01 KOS Período: 25/02/2026 a 27/02/2026 3

2004-01 ZMB Período: 11/03/2026 a 13/03/2026 3

2044-00 EGQM Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

2167-00 DVP Período: 02/03/2026 a 04/03/2026 3

2482-01 AFMS Período: 09/03/2026 a 13/03/2026 5

2498-00 JAH Período: 06/02/2026 a 08/02/2026 3

2515-00 ELMF Período: 20/02/2026 a 27/02/2026 8

2583-00 TAFPF Período: 20/02/2026 a 20/02/2026 1

2590-00 RAM Período: 03/03/2026 a 01/04/2026 30

2643-00 AFSS Período: 26/02/2026 a 28/02/2026 3

2678-00 JGMC Período: 02/03/2026 a 03/03/2026 2

2741-00 ACVL Período: 03/03/2026 a 05/03/2026 3

2742-00 ESA Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

2817-00 RGM Período: 02/03/2026 a 15/03/2026 14

2839-00 MLRA Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

2850-00 MAAR Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

2886-00 TSMNS Período: 22/02/2026 a 24/02/2026 3

3043-00 ALA Período: 12/02/2026 a 12/02/2026 1

3047-00 CQ Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

3170-00 CMA Período: 09/03/2026 a 11/03/2026 3

3206-00 ESS Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

3222-00 MDP Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

3245-00 ACC Período: 13/02/2026 a 22/02/2026 10

3270-00 RMA Período: 04/02/2026 a 04/02/2026 1

3270-00 RMA Período: 20/02/2026 a 20/02/2026 1

3270-00 RMA Período: 25/02/2026 a 26/02/2026 2

3270-00 RMA Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

3277-00 MLOP Período: 05/03/2026 a 06/03/2026 2

3287-00 SGS Período: 03/03/2026 a 01/05/2026 60

3314-00 ACRA Período: 06/03/2026 a 17/03/2026 12

3335-00 JSAA Período: 19/02/2026 a 19/02/2026 1

3335-00 JSAA Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

3352-00 KPS Período: 05/03/2026 a 14/03/2026 10

3370-00 AMM Período: 09/02/2026 a 10/03/2026 30

3372-00 DTS Período: 26/02/2026 a 27/02/2026 2

3461-00 FECUM Período: 10/03/2026 a 16/03/2026 7

3464-00 RAF Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

3521-00 VGS Período: 12/02/2026 a 13/02/2026 2

3681-00 JSAC Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

3685-00 LSS Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

3729-00 MRC Período: 20/02/2026 a 20/02/2026 1

3733-00 ASA Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

3753-01 APAMM Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

3764-00 WCM Período: 11/03/2026 a 11/03/2026 1

3784-00 BFSS Período: 09/02/2026 a 11/02/2026 3

3784-00 BFSS Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

3814-00 DAMP Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

3847-00 ARPM Período: 29/09/2025 a 12/11/2025 45

3847-00 ARPM Período: 13/11/2025 a 22/12/2025 40

3847-00 ARPM Período: 07/01/2026 a 07/03/2026 60

3886-00 RSC Período: 23/02/2026 a 24/02/2026 2

3886-00 RSC Período: 10/03/2026 a 10/03/2026 1

3964-00 AFS Período: 05/02/2026 a 05/02/2026 1

3984-00 FAG Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1

3999-00 CES Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4000-00 PNC Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

4032-00 PSJ Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

4040-01 MGC Período: 25/02/2026 a 26/03/2026 30

4098-00 CGCR Período: 03/03/2026 a 06/03/2026 4

4174-00 LGO Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

4174-00 LGO Período: 11/03/2026 a 11/03/2026 1

4184-00 CRMB Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4195-00 FES Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1

4201-00 EJVC Período: 03/03/2026 a 17/03/2026 15

4209-00 JNB Período: 04/03/2026 a 06/03/2026 3

4219-00 ISS Período: 06/03/2026 a 20/03/2026 15

4227-00 LMSB Período: 03/03/2026 a 04/03/2026 2

4263-01 DSMS Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

4279-00 FBCB Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4366-00 MVMC Período: 10/02/2026 a 19/02/2026 10

4419-00 JCCF Período: 11/02/2026 a 13/02/2026 3

4427-00 PSA Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

4430-00 MAO Período: 27/02/2026 a 03/03/2026 5

4488-00 RSL Período: 25/02/2026 a 11/03/2026 15

4500-00 JOASC Período: 23/02/2026 a 27/02/2026 5

4514-00 MEFP Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4593-00 GLS Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

4595-00 SRL Período: 25/02/2026 a 27/02/2026 3

4600-00 MICT Período: 13/02/2026 a 04/03/2026 20

4617-00 EAP Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

4636-00 MEFC Período: 03/03/2026 a 17/03/2026 15

4672-00 FR Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1

4680-00 ASSM Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4689-00 IFV Período: 23/02/2026 a 27/02/2026 5

4689-00 IFV Período: 02/03/2026 a 13/03/2026 12

4722-00 RSC Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4741-00 JFR Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1

4764-00 LCS Período: 03/03/2026 a 06/03/2026 4

4791-00 OSL Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1

4800-00 KPBA Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

4802-00 BNS Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

4817-00 FVFS Período: 11/03/2026 a 17/03/2026 7

4869-00 RMS Período: 11/03/2026 a 25/03/2026 15

4897-00 RRF Período: 11/02/2026 a 13/02/2026 3

4914-00 CMJ Período: 28/01/2026 a 28/01/2026 1

4914-00 CMJ Período: 04/03/2026 a 17/03/2026 14

4979-00 CFSD Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

5019-00 DRR Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

5031-00 GM Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

5046-00 SSM Período: 05/03/2026 a 06/03/2026 2

5055-00 ACMO Período: 23/02/2026 a 24/02/2026 2

5059-00 RRBGOS Período: 25/02/2026 a 26/02/2026 2

5110-00 ACS Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1

5113-00 MAG Período: 11/02/2026 a 13/02/2026 3

5202-01 AFCAR Período: 21/02/2026 a 23/02/2026 3

5208-00 ASM Período: 19/02/2026 a 19/02/2026 1

5208-00 ASM Período: 11/03/2026 a 11/03/2026 1

5238-00 ISA Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1

5240-00 ALB Período: 04/03/2026 a 07/03/2026 4

5353-00 LFL Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

5365-00 CMS Período: 03/03/2026 a 04/03/2026 2

5423-00 ICP Período: 20/02/2026 a 24/02/2026 5

5453-00 MPS Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

5556-00 FCR Período: 09/01/2026 a 09/01/2026 1

5568-00 CSCD Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

5594-00 JVLL Período: 19/02/2026 a 19/02/2026 1

6023-00 LDRP Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

6024-00 EMMM Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

6070-00 PCRP Período: 04/03/2026 a 06/03/2026 3
6137-00 DMFR Período: 09/02/2026 a 13/02/2026 5
6146-00 WCC Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1
6181-00 CVCL Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1
6184-00 AMMC Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1
6197-00 SAM Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1
6401-00 LPMA Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1
6425-00 ACCN Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1
6439-00 KFSPA Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1
6506-00 REAP Período: 25/02/2026 a 26/02/2026 2
6518-00 VSMP Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1
7449-00 JMJ Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1
7469-00 GPMM Período: 05/03/2026 a 06/03/2026 2
7473-00 ROR Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1
7608-00 PFS Período: 02/03/2026 a 30/05/2026 90
7621-00 DMAP Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1
7626-00 LTG Período: 03/03/2026 a 04/03/2026 2
7645-00 PM Período: 13/03/2026 a 13/03/2026 1
7653-00 MMF Período: 12/03/2026 a 12/03/2026 1
7727-00 TTA Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1
7742-00 ALCA Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1
7763-00 EVP Período: 13/01/2026 a 13/01/2026 1
7763-00 EVP Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1
7768-00 GBAS Período: 03/03/2026 a 05/03/2026 3
7951-00 RMRM Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1
7956-00 FAC Período: 19/02/2026 a 10/03/2026 20
7978-00 DLS Período: 04/03/2026 a 06/03/2026 3
7981-00 CLC Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1
8060-00 IMBS Período: 10/03/2026 a 23/03/2026 14

8063-00 AFO Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

1723-00 EAS Período: 24/02/2026 a 25/02/2026 2

3592-00 WLS Período: 05/03/2026 a 06/03/2026 2

5074-00 EMRS Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

6527-00 RLV Período: 23/02/2026 a 25/02/2026 3

6778-01 PCBMJ Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

6808-00 JBMG Período: 10/03/2026 a 12/03/2026 3

7009-00 APCS Período: 11/02/2026 a 12/02/2026 2

7130-00 MDSFF Período: 11/03/2026 a 12/03/2026 2

7353-01 MCSA Período: 09/03/2026 a 11/03/2026 3

7368-00 DAJ Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1

7432-00 CGP Período: 03/03/2026 a 04/03/2026 2

7776-00 PMFJ Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

7850-00 LSR Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

7864-00 LASS Período: 23/02/2026 a 24/02/2026 2

8024-00 LGMM Período: 09/03/2026 a 13/03/2026 5

8068-00 JVC Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

8080-00 ALP Período: 11/03/2026 a 11/03/2026 1

- Deferindo, nos termos do art. 19 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Dispensa em Virtude de Falecimento de Pessoa da Família a:

MAMP NOME DIAS

4333-00 SMD Período: 15/03/2026 a 22/03/2026 8

4445-00 GPC Período: 08/03/2026 a 15/03/2026 8

3446-00 JBPM Período: 05/03/2026 a 12/03/2026 8

- Deferindo, nos termos do art. 9 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Licença para Tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

1278-00 JMRF Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1

1858-00 WCGA Período: 25/02/2026 a 26/02/2026 2

1955-00 DCF Período: 28/01/2026 a 29/01/2026 2

1955-00 DCF Período: 19/02/2026 a 19/02/2026 1

2255-00 FFP Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

2750-00 PRRB Período: 02/03/2026 a 02/03/2026 1

2942-00 PVMS Período: 23/02/2026 a 27/02/2026 5

2942-00 PVMS Período: 02/03/2026 a 06/03/2026 5

3020-00 RBRV Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

3039-00 RHCL Período: 19/02/2026 a 27/02/2026 9

3039-00 RHCL Período: 02/03/2026 a 06/03/2026 5

3054-00 CRS Período: 20/02/2026 a 20/02/2026 1

3455-00 LMD Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1

3760-00 AGL Período: 09/03/2026 a 20/03/2026 12

3827-00 AKSG Período: 24/02/2026 a 05/03/2026 10

3837-00 AES Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

3967-00 DSC Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

4142-00 ARF Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1

4166-00 JBA Período: 19/02/2026 a 19/02/2026 1

4174-00 LGO Período: 10/03/2026 a 10/03/2026 1

4210-00 CBSA Período: 23/02/2026 a 23/02/2026 1

4210-00 CBSA Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

4427-00 PSA Período: 03/03/2026 a 03/03/2026 1

4660-00 DGM Período: 11/02/2026 a 11/02/2026 1

4674-00 ROT Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1

4681-00 MGS Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 20/02/2026 a 20/02/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 04/03/2026 a 04/03/2026 1

4759-00 PHTCF Período: 09/03/2026 a 09/03/2026 1

4868-00 TCM Período: 13/02/2026 a 14/02/2026 2

4969-00 GNG Período: 19/02/2026 a 20/02/2026 2
4969-00 GNG Período: 04/03/2026 a 05/03/2026 2
4979-00 CFSD Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1
5300-00 CGO Período: 27/02/2026 a 27/02/2026 1
5532-00 JKR Período: 13/02/2026 a 13/02/2026 1
5540-00 JICFS Período: 06/03/2026 a 06/03/2026 1
5566-00 JMC Período: 25/02/2026 a 25/02/2026 1
6019-00 MMR Período: 23/02/2026 a 25/02/2026 3
6024-00 EMMM Período: 24/02/2026 a 24/02/2026 1
6118-00 MMTA Período: 24/02/2026 a 06/03/2026 11
6306-00 RSCR Período: 23/02/2026 a 24/02/2026 2
6314-00 MMOC Período: 26/02/2026 a 26/02/2026 1
6339-00 EGP Período: 23/02/2026 a 27/02/2026 5
6339-00 EGP Período: 02/03/2026 a 06/03/2026 5
6339-00 EGP Período: 09/03/2026 a 10/03/2026 2
6394-00 PCR Período: 24/02/2026 a 25/02/2026 2
7719-00 BMHG Período: 01/03/2026 a 05/03/2026 5
7909-00 MFLS Período: 05/03/2026 a 05/03/2026 1
7856-00 BRB Período: 11/02/2026 a 11/02/2026 1

- Indeferindo, nos termos do art. 5 da Resolução 46/2023 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

3784-00 BFSS Período: 09/02/2026 a 11/02/2026 3
3886-00 RSC Período: 23/02/2026 a 24/02/2026 2
6339-00 EGP Período: 23/02/2026 a 27/02/2026 5
7278-00 LBSS Período: 23/02/2026 a 04/03/2026 10

- Retificando o Ato publicado no DO do dia 14/02/2026, que autoriza Lucas Rafael Pereira, MAMP 6825-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Ministério Público, lotado na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Uberaba, cinco vezes por semana: onde se lê "no período de 09/02/2026 a 08/05/2026", leia-se "nos períodos de 09/02/2026 a 10/03/2026 e de 28/03/2026 a 08/05/2026".

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DESPACHO. RELATORA

Proposta SEI nº 19.16.2237.0001846/2025-02

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Objeto: Proposta de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça da Comarca de Itaúna

Relatora: Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller

Extrato do Despacho: "Considerando a natureza da matéria, o caráter conjunto do pedido e o interesse institucional na composição, defiro o requerimento, prorrogando o sobrestamento por 90 (noventa) dias, contados da publicação deste despacho."

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO. RELATOR

Recurso Administrativo SEI nº 19.16.2237.0012028/2026-80

Recorrente: Servidora Edilane Consolação Rosa Nazareth

Relator: Procurador de Justiça Marco Aurélio Nogueira

Advogados: Juliana Lemos Costa - OAB/MG 118.956; Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG 77.154.

Extrato Decisão: "Vista à recorrente pelo prazo de 3 (três) dias úteis."

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a 2ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 26 de março de 2026, na forma do artigo art. 21-A, do Regimento Interno do Conselho Superior.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

Pauta da 2ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de

2026, a realizar-se, no dia 26 de março de 2026.

1 – Movimentação na carreira:

1.1 - Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Belo Horizonte, 187º Cargo da Promotoria de Justiça Auxiliar; Betim, 3ª Promotoria de Justiça, Governador Valadares, 17ª Promotoria de Justiça, Manhuaçu, 1ª Promotoria de Justiça e Teófilo Otoni, 9ª Promotoria de Justiça, todos de Entrância Especial.

1.2 – Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para o seguinte cargo: Caratinga, 2ª Promotoria de Justiça, de Entrância Especial.

1.3 – Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para os seguintes cargos: Araçuaí, 2ª Promotoria de Justiça, Araxá, 5ª Promotoria de Justiça e Coromandel, 2ª Promotoria de Justiça, todos de Segunda Entrância.

1.4 - Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para os seguintes cargos: Formiga, 1ª Promotoria de Justiça e Pirapora, 3ª Promotoria de Justiça, ambos de Segunda Entrância.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: LAIS DE CASTRO ALVES COUTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0002.0359126.2026-42, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABAETÉ-MG. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG, CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0011.0264517.2025-60, instaurado em 27/02/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE AIMORÉS. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: JOSE GUSTAVO GUIMARAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0015.0339932.2026-16, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0204180.2025-51, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISALTA MOREIRA NERES. Representante(s): MARIA APARECIDA MOREIRA LOPES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0129883.2024-16, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA LAURA FERREIRA DA CUNHA BERTOLDO. Representante(s): MARCOS FERREIRA DA CUNHA BERTOLDO. Representado(s): MUNICIPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0148759.2024-02, instaurado em 08/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOÃO ROCHA BAIA. Representante(s): ROGER AMARAL DE ARAUJO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0128702.2024-87, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANUEL TEODORO DE NEGREIROS. Representante(s): MARIA MARLY SANTOS NEGREIROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0017.0169425.2025-58, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0359834.2026-04, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): AURENI DE JESUS SANTOS. Representante(s): KATIANE DE JESUS DIAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0059710.2024-49, instaurado em 02/12/2021. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CEZAR MORENO CONCEIÇÃO TAVARES, ENIVANDA ALVES MIRANDA, FRANCISCA DE ARAUJO PEREIRA. Representado(s): ROBERTO AGUIAR FIGUEIREDO. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0141833.2024-85, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALDEMIR FEITOR DE SOUSA. Representante(s): VALDEMAR FEITOR DE SOUSA, ROGER AMARAL DE ARAUJO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: ALVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0023.0359763.2026-68, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0026.0343358.2026-39, instaurado em 13/02/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SEBASTIÃO DIOGO, MARIA EDUVIRGES DE PONTES. Representante(s): MARIA LUCINDA PONTES DIOGO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0026.0346441.2026-32, instaurado em 16/12/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA GERAL DE MINAS. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0026.0106844.2024-67, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCELO FERNANDO RABELO.

Representado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADAS, CLUBE RIO BRANCO. Petição inicial em 20/03/2026.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: LEONARDO MARQUES DE JESUS PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0028.0241548.2025-41, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARANTINA. Representado(s): MUNICIPIO DE ARANTINA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0028.0318249.2025-30, instaurado em 19/05/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: CRISTINA FAGUNDES SIQUEIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0035.0097616.2024-32, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COLÉGIO GABARITO - UNIDADE ARAGUARI. Recurso de Ofício do Promotor em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0035.0160527.2024-02, instaurado em 25/04/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FRANGOS MACAÚBAS. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0035.0155569.2024-08, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JOANA DARC BORGES (UAI DE MINAS). Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086171.2024-85, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RAQUEL DA SILVA PRADO DUARTE - NUTRICARNES II. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0085072.2024-76, instaurado em 27/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMÉRCIO DE CARNE NELORE LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0035.0082253.2024-61, instaurado em 28/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CARLOS MACHADO DE MOURA - CASA DE CARNES BOM BIFE. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0082196.2024-31, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO MASTER FLORES LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0035.0082157.2024-34, instaurado em 25/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MERCADO DO REI LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087165.2024-19, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO AMADO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087047.2024-04, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MAURO JOSÉ MARTINS DA SILVA - EMPÓRIO MARTINS. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086384.2024-57, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LUIS GONZAGA ALVES MOURA - CASA DE CARNES VIENO. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0141287.2024-30, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BONANZA DRINKS - CASA NOTURNA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086566.2024-90, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): SUPERMERCADO LIRA BARBOSA LTDA - SUPERMERCADO SANTA FÉ. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086331.2024-33, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO MR LTDA - SUPER MARKO. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086297.2024-78, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ANA PAULA DE ÁVILA SANTOS - AÇOUGUE DO ROBIN. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0085116.2024-52, instaurado em 27/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MARIA ANGELO RIBEIRO - SHOPPING DA CARNE MARIA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0085097.2024-80, instaurado em 27/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MOACIR PEREIRA DOS SANTOS - CASA DE CARNES GAÚCHA. Recurso de Ofício do Promotor em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0082233.2024-02, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JOSÉ GERALDO MENDONÇA - CASA MENDONÇA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0082126.2024-78, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): DETEMAR ARCHANJO PEREIRA - CASA DE CARNES BOA ESPERANÇA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0082101.2024-74, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RENATO FRANÇA PEREIRA - CASA DE CARNES CONQUISTA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0082075.2024-97, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLEUBER PEIXOTO RAMOS - CASA DE CARNES INDEPENDÊNCIA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087518.2024-91, instaurado em 06/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EMPÓRIO REZENDE - CÁSSIO MAGALHÃES REZENDE. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087230.2024-10, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CASA DE CARNE PEDROSA - JÂNIO PEDROSA CRUZ. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087201.2024-17, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO ALVORADA - JOSELMA DE SOUZA E BRITO REZENDE. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0087152.2024-79, instaurado em 05/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FRANCILENE DIVA DA SILVA - FRANGO BOM. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086363.2024-42, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JOÃO RESENDE VELOSO - FRANGO SAPECA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0035.0086337.2024-65, instaurado em 03/06/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CARLOS HENRIQUE VIEIRA COMÉRCIO DE CARNES ME - CASA DE CARNES PIG BOI. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0213310.2025-39, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ELZA MARIA ALVES MARTINS. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0020438.2023-86, instaurado em 29/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): R. A. Representado(s): E. D. P. E. B. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0056.0329607.2026-77, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO JORGE VAZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0233770.2025-10, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO HOSPITALAR E PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0056.0305034.2025-71, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARBACENA. Representado(s): ILPI CRECHE LAR NOVA ESPERANÇA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0024357.2023-37, instaurado em 24/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CLÍNICA MANTIQUEIRA LTDA.. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA GARCIA COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0359707.2026-30, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0233436.2025-40, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ANÔNIMO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0280890.2025-89, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO AFFEMG DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DO AMARAL XAVIER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0222602.2025-65, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): MARILENE PEREIRA DIAS NEVES, CELY EDUARDA DE SOUZA. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, MARILENE PEREIRA DAS NEVES. Representado(s): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, ABRIGO GRANJA DE FREITAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0382.0317311.2025-98, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representado(s): ODILON OLÍMPIO CARVALHO, RAFAEL PEDROSO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359444.2026-27, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESMERALDAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359616.2026-39, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0190981.2025-07, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIURUOCA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0699.0359549.2026-65, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MARCELO FONSECA SALGADO FILHO, 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): URBAVILLE URBANISMO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0699.0359531.2026-66, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): VILLAGIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

RESPONSÁVEL: FELIPE FARIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0345374.2026-96, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0335155.2026-44, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUAN VÍTOR MESQUITA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE, MAURÍLIA MOURA DE PAULA CAMPOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0340009.2026-33, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ISABELLE DESMOTS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0220115.2025-90, instaurado em 13/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NATASHA CASA GRANDE QUITES. Representante(s): MARIA ANTONIETA SABINO VIANA. Representado(s): EMEI TIMBIRAS. Arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0136306.2024-23, instaurado em 26/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): P. R. D. T. D. 3. R. Representado(s): N. I. E. C. D. C. L. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0267867.2025-79, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TORINO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0268386.2025-34, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MG - FUNCICI. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0268411.2025-38, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MG - FUNCICI. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0270991.2025-24, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TORINO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0267824.2025-76, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VIVALDO NASCIMENTO PIOTTO. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0270287.2025-20, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE PARACATU. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0307648.2025-73, instaurado em 13/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE POÇOS DE CALDAS. Arquivamento em 19/03/2026.
- Torna sem efeito a publicação do dia 20/03/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0307648.2025-73.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0298205.2025-21, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE ELÓI MENDES. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290680.2025-78, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO MATERNIDADE ASSISTÊNCIA E À INFANCIA E POLICLINICA DE BARBACENA. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0303794.2025-50, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): INSTITUTO MATERNIDADE, ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E POLICLÍNICA DE BARBACENA (IMAIP). Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0292613.2025-73, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELLA. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0338832.2026-62, instaurado em 05/02/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0267841.2025-05, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE JURUAIA. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0268499.2025-87, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MG - FUNCICI. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0274436.2025-32, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290710.2025-44, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA - MG (FUOM). Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0303304.2025-88, instaurado em 04/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SANTANA DO PARAÍSO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0318022.2025-14, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO AMIGOS DO VALE DO AÇO DE IPATINGA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290719.2025-92, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO GRANJA ESCOLA SÃO JOSÉ. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0282697.2025-85, instaurado em 23/09/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE ARTE COMUNICAÇÃO, CUTURA E ENSINO FACCE. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0306939.2025-10, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR JUIZ DE FORA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301028.2025-42, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR AURELIANO DE CAMPOS BRANDÃO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299598.2025-46, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA.. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GIOVANI AVELAR VIEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0347715.2026-05, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): G. D. P. D. M, L. F. R. E. S. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0358682.2026-37, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): 1. P. D. J. D. B. H, R. B. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359602.2026-29, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): P. T. D. P. A. L. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0352197.2026-47, instaurado em 05/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0356021.2026-07, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226814.2025-91, instaurado em 13/07/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0148032.2024-29, instaurado em 22/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): C. S. Representante(s): P. D. R. M. G. C. T. C. Representado(s): B. S. S. A. Arquivamento em 19/03/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0173767.2025-89, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ROSÂNGELA FREITAS SILVA. Representado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A. Arquivamento em 19/03/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0107385.2024-80, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): OI MÓVEL S/A. Arquivamento em 19/03/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0284281.2025-28, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): TÁDSON GUERRA CORREIA. Representado(s): MASTERCARD BRASIL LTDA.. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359519.2026-39, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0244644.2025-92, instaurado em 07/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARAPÉ. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0358823.2026-13, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359566.2026-31, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0222182.2025-14, instaurado em 21/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): T. D. J. T. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0270313.2025-83, instaurado em 29/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): E. M. D. A. D. S. Representado(s): Ã. D. A. D. S. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0209967.2025-61, instaurado em 23/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. D. L. S. D. A. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0299578.2025-90, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): I. I. R. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0228257.2025-16, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): G. D. S. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0148.0264398.2025-54, instaurado em 02/12/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): L. H. M. S. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0359781.2026-52, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MÁRCIO MALAGUTH ISIDORO.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0226241.2025-42, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA LIMA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0261827.2025-36, instaurado em 20/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): ISABELLA VIANA. Representante(s): JOANNA ALVES BATISTA. Representado(s): ULURU CAFÉ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0209473.2025-13, instaurado em

27/05/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): CAIO LIRA DUARTE. Representante(s): CLODOALDO JOÃO DUARTE. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0211094.2025-90, instaurado em 25/06/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): FERNANDO RIBEIRO FARDES. Representado(s): LEANDRO RIBEIRO FARDES. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0187084.2025-20, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): SIMONE, CARMEM. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUCAS ROLLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0343675.2026-88, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): G. V. F. F. Representante(s): D. O. Representado(s): E. D. M. G, S. D. E. D. J. E. S. P, S. D. A. S, C. S. S. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0336586.2026-68, instaurado em 23/10/2018. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): E. F. D. C. Representado(s): E. D. M. G, S. D. A. S. D. M. G, M. B. D. O. Arquivamento em 19/03/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 20/03/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0336586.2026-68.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0244979.2025-33, instaurado em 08/07/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAVRAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0236021.2025-78, instaurado em 17/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO DE MINAS. Arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359337.2026-06, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359993.2026-45, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359520.2026-12, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359966.2026-95, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359497.2026-51, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANHÃES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0359273.2026-85, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0070842.2024-55, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): VINICIUS DE SOUZA CHAVES.

Representado(s): MUNICÍPIO DE BARBACENA. Petição inicial em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0045148.2023-52, instaurado em 28/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): EX OFFICIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Petição inicial em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0208003.2025-30, instaurado em 13/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0311470.2025-21, instaurado em 13/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151619.2024-83, instaurado em 30/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): S. Representado(s): I. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0217610.2025-19, instaurado em 11/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0274158.2025-03, instaurado em 28/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0358698.2026-90, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. D. I.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0240555.2025-43, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0356482.2026-73, instaurado em 13/03/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PROGRAMA DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DESAPARECIDOS DO DISTRITO FEDERAL. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0352040.2026-18, instaurado em 05/03/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): ÁGUAS FORMOSAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0339489.2026-74, instaurado em 06/02/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRAPORA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0359930.2026-06, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. B. H.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0359844.2026-97, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. D. M. D. M. G. S. M. Representado(s): M. D. B. H.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0359969.2026-20, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. O. Representado(s): M. D. B. H.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0318409.2025-13, instaurado em 10/12/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO, LUIZ EDUARDO FARIAS VILLAS BOAS. Representado(s): EMPABRA - EMPRESA DE MINERAÇÃO PAU BRANCO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0314205.2025-48, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. M. T. Representante(s): L. M. V. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0153018.2024-43, instaurado em 15/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Promoção de arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ALBERTO AZEVEDO COUTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0290617.2025-05, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES. Representado(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0234035.2025-94, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. Ú. D. B. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0311568.2025-60, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0316097.2025-94, instaurado em 04/12/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0306722.2025-79, instaurado em 12/11/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RUBIM/MG. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0182365.2025-05, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOHN JOHN BAR LTDA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0027.0336334.2026-79, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0358482.2026-88, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): ADELON JOSÉ BENEVIDES. Representante(s): ELEDON ALEXANDRINO BENAVIDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0254266.2025-50, instaurado em 29/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0027.0077281.2024-95, instaurado em 24/07/2023. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): A APURAR. Representante(s): ALAN PINTO VIEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UPA - NORTE BETIM. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0261719.2025-94, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOÃO LUIZ DA MATA. Representante(s): ANÔNIMO – OUVIDORIA MPMG, DISQUE-100/DISQUE-180 – PROTOCOLO 3839675. Representado(s): CERSAM CENTRAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0187154.2025-17, instaurado em 02/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO - DISQUE 100 - OUVIDORIA MPMG. Interessado(s): ÂNGELO GABRIEL DE MELO SANTOS. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0071.0332366.2026-49, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NIRLEI CRISTIANI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0073.0287138.2025-37, instaurado em 28/08/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0074.0181794.2025-59, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): ARPA 2, SEMENTE - CEMAIS. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0074.0346120.2026-59, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): WELLINGTON ARISTIDES DE OLIVEIRA.

COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0080.0305586.2025-36, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBITURUNA/MG. Representado(s): CAROLAINA CRISTINA ANDRADE SOUZA, YARA ISIS ANDRADE DE JESUS, YONARA ISIS ANDRADE DE JESUS, ELOÁ HELENA DOS SANTOS, BIANCA LUIZA DOS SANTOS, PATRICK EMANUEL DOS SANTOS SILVA.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0236347.2025-52, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): RAIMUNDA ELIAS RIBEIRO SILVA. Representante(s): ELANE ELIAS RIBEIRO NEPOMUCENO. Representado(s): LUIZ EUSTÁQUIO DA SILVA JÚNIOR, HUDSON ELIAS RIBEIRO SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0095.0186081.2025-95, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0045.0359438.2026-91, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0045.0069207.2024-92, instaurado em 12/03/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CAMBUI

RESPONSÁVEL: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0092056.2024-55, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENDY BELISARIO DA SILVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): ANDERSON JOSÉ DA SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0111.0346911.2026-27, instaurado em 24/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0111.0355493.2026-88, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0298819.2025-02, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BELO. Interessado(s): JOÃO LUCAS MONTEIRO OLIVEIRA, GUSTAVO HENRIQUE PROTÁSIO MARTINS.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDA COSTA GARCIA PEREZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0116.0078405.2024-42, instaurado em 18/11/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ARILDO BEDÂNIA, SAMUEL AZEVEDO MARINHO. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: GENNEY RANDRO BARROS DE MOURA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0118.0249002.2025-66, instaurado em 19/02/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRALINA, LEANDRO SILVA CAETANO.

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Inquérito Civil nº 03.16.0118.0113541.2024-17, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD. Representado(s): SEGTRANS TRANSPORTES LTDA. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0118.0196895.2025-33, instaurado em 03/07/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÉBER ROCHA MARTINS. Representado(s): A APURAR. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: VITOR NASCIMENTO MINEIRO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0123.0289325.2025-95, instaurado em 26/02/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CAPELINHA.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SANCHES TIZZO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0126.0357789.2026-48, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): BORRACHARIAS DE CAPINOPOLIS.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0277031.2025-46, instaurado em 22/01/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. D. S. P. Arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0359477.2026-41, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): GABRIEL RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0359192.2026-73, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): SHAYNNE SOUZA NASCIMENTO.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0134.0342540.2026-80, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CELIO JOSE SOARES. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL NUCLEO RURAL GLICERIA GOMES PEIXOTO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0354380.2026-15, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. C. Interessado(s): T. P. B, R. P. B.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0349899.2026-43, instaurado em 11/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LAYLA MARIA FREIRE DOS SANTOS. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0143.0359680.2026-24, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0359226.2026-61, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): M.F.N.. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0360005.2026-06, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): GEISA TIMÓTEO FERREIRA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0153.0318400.2025-29, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0155.0359807.2026-67, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MATHEUS DE SOUZA NEVES.

COMARCA: CLAUDIO

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359717.2026-86, instaurado em 12/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO DI - CLÁUDIO LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359853.2026-03, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): COMERCIAL NUTRIMAI LTDA - ALDO SUPERMERCADO.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359827.2026-26, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO JUMAR LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359565.2026-19, instaurado em 10/02/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): EDER LIMA CECCOTE EIRELE ME - CECCOTE PÃES.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359625.2026-48, instaurado em 12/12/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO DE DESCONTO EIRELI.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359690.2026-39, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representado(s): MERCEARIA AVANTE LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359805.2026-38, instaurado em 11/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO CAPELINHA LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0166.0359880.2026-50, instaurado em 14/05/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO JUMAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0166.0359527.2026-10, instaurado em 10/08/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CLÁUDIO.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0172.0339920.2026-22, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0172.0335558.2026-38, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0180.0281193.2025-69, instaurado em 20/02/2026. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): LUAN PEDRO DA SILVA RIBEIRO. Representado(s): PRESIDIO DE CONGONHAS.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0359258.2026-85, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THEODORO COELHO MACIEL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0359305.2026-77, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): GLACIELE DE JESUS PINTO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0359385.2026-51, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0285966.2025-66, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE, MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0340559.2026-49, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JULIANA PRUDENCIO SATIL OLEGARIO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0348734.2026-96, instaurado em

17/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ELCIENE DOS SANTOS COSWOK. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0184.0350639.2026-71, instaurado em 16/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARILENE TORREZANI. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0359891.2026-65, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JORGE DA CRUZ PEREIRA. Representante(s): ANA MIRTES CARDOSO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0325981.2026-52, instaurado em 09/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): FRANCISCA SALVENIRA GONÇALVES. Representante(s): CARLOS EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0307135.2025-35, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): R. L. D. S. D. S. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0320954.2025-81, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. A. D. S. C, M. G. D. S. C. Arquivamento em 26/01/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 20/03/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0320954.2025-81.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0285625.2025-66, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): E. O. D. J. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0270692.2025-28, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): TIFANNY VICTÓRIA SOARES, AYLÁ NERY MIRANDA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0357924.2026-56, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): W. D. B..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0358895.2026-29, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359106.2026-55, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. K. D. S. T..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359148.2026-85, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): V. G. M. R..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359425.2026-75, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): L. E. P..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359426.2026-48, instaurado em

19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. F. D. M. D..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359428.2026-91, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): S. L. J. D. J..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0359429.2026-64, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. D. G..

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0355655.2026-15, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): G. M. D. S.. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0358297.2026-73, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FEIRA DO DURVAL DURVAL DE BARROS. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0359543.2026-42, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FELIXLANDIA, MAGID LAUAR DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HIGOR MAGID LAUAR DE CASTRO VIEIRA. Interessado(s): VALÉRIA PINTO DE SOUZA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0283032.2025-33, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): BRENO CORREA CASTRO, DIOGO DE CASTRO AGUIAR, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0359773.2026-49, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0209.0292863.2025-94, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ISAMAR PEDRA ARDÓSIA LTDA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0209.0218302.2025-94, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO DOM PEDRO II LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0209.0217767.2025-86, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0209.0217822.2025-56, instaurado em 26/05/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0209.0217826.2025-45, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0209.0170035.2025-34, instaurado em 03/02/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CADMO MOREIRA TEIXEIRA - ME. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0209.0267310.2025-78, instaurado em 26/04/2017. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON MG. Representado(s): BANCO DO BRASIL S.A.. Pagamento de multa em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0209.0301103.2025-49, instaurado em 20/10/2021. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A. Pagamento de multa em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0209.0247631.2025-22, instaurado em 26/09/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): PRESÍDIO DE CURVELO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: SERGIO ALVARES CONTAGEM

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0209.0174092.2025-23, instaurado em 03/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): DELEGACIA ADJUNTA DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO DE CURVELO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0232453.2025-33, instaurado em 10/06/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ALEXIA TALIA BARBOSA PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0359358.2026-23, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG..

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0359064.2026-07, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representado(s): ANTÔNIO MARIA DE GORETE NUNES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0216.0279956.2025-45, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE DIAMANTINA. Promoção de arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0216.0224488.2025-98, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): IPHAN. Arquivamento em 20/03/2026.

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0357120.2026-46, instaurado em 16/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0355222.2026-76, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0220.0328982.2026-39, instaurado em 16/01/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE DIVINO, MUNICIPIO DE ORIZANIA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LEANDRO WILI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0355140.2026-51, instaurado em 11/03/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0355105.2026-26, instaurado em 11/03/2026. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): N. I.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0359149.2026-60, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0223.0358814.2026-22, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JAQUELINE ALVES TAVARES.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359183.2026-86, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO SC LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359287.2026-91, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO XAVANTE LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359301.2026-04, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO PRIME LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359320.2026-73, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GRUPO WMX.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0211823.2025-23, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CONSOLA ESTÉTICA, BELEZA E BEM ESTAR LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359082.2026-97, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): REDE SANTANA COMBUSTÍVEIS DIVINÓPOLIS - POSTO SANTANA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359348.2026-93, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTO AVENIDA LTDA.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0223.0359195.2026-53, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ABC DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0356133.2026-43, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO JAIME MARTINS.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0241.0178712.2025-89, instaurado em 13/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BÁRBARA KELLY MOREIRA RAMOS, MERYLISE REZENDE SILVA. Representado(s): INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. Petição inicial em 19/03/2026.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0242.0359674.2026-42, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ESPERA

FELIZ. Representado(s): VANDERLEIA LIRA DA MATA. Interessado(s): RAYLA GUIMARÃES GONÇALVES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0346889.2026-94, instaurado em 26/02/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ALESSANDRO REGINALDO FREITAS. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0313392.2025-88, instaurado em 27/11/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Interessado(s): JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0359667.2026-68, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOÃO BATISTA RAMOS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0359676.2026-19, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LÚCIO RODRIGUES PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0243.0359662.2026-09, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ROQUE CARDOSO DE SÁ.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0289924.2025-88, instaurado em 07/11/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0261.0321843.2025-23, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JORGE ELIAS FERREIRA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042709.2023-48, instaurado em 10/07/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VINÍCIUS MATEUS. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042774.2023-39, instaurado em 11/11/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOÃO INOCÊNCIO DA COSTA, WARTUIR ALVES SIQUEIRA, MARIA HELENA MACEDO RIBEIRO SIQUEIRA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042865.2023-07, instaurado em 18/09/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): BARBARA GOMES VIANA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0358056.2026-73, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0348198.2026-71, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0348161.2026-03, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0271.0175381.2025-45, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0357058.2026-87, instaurado em 13/03/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0342020.2026-71, instaurado em 11/02/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0356983.2026-75, instaurado em 13/03/2026. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: BARBARA SOARES LOUZADA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0341126.2026-87, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): R. R. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0358691.2026-65, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): ERICK VICTOR NUNES SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0358664.2026-18, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): KAUÃ ALCANTARA SANTOS.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMERO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135392.2024-75, instaurado em 18/09/2015. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SARSA BITTENCOURT PASSOS. Representado(s): INSTITUTO INFANTIL EDUCAR. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0105.0135541.2024-38, instaurado em 22/09/2021. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PAULO HENRIQUE LOPES DA COSTA, VENDIQUE PEREIRA DOS SANTOS. Encaminhamento ao Juizado Especial Criminal em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135650.2024-93, instaurado em 19/05/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUANA LOPES BRASILEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Interessado(s): LUANA LOPES BRASILEIRO. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0359743.2026-51, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANHÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0359762.2026-23, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANHÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0359777.2026-06, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUANHÃES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0297.0332915.2026-72, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRACI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0290410.2025-35, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANONIMO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: EDUARDO ALMEIDA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0256637.2025-09, instaurado em 22/01/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): MARIANE ASSIS MOREIRA. Arquivamento em 20/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0000.0324227.2026-95, instaurado em 20/03/2026. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): LAURA CORDEIRO JUSTINO DE ALMEIDA. Representado(s): NILMA CARMO DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0114.0193650.2025-41, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÍCERO DA SILVA, VERLI MARCELINO DE ANDRADE. Interessado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0301.0250227.2025-39, instaurado em 17/11/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): BRUNO CARLOS FERREIRA DIAS CRUZ. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: IGUATAMA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0303.0289950.2025-17, instaurado em 23/02/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LUCAS VIEIRA LOPES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0309.0359256.2026-58, instaurado em 20/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): C. V. S. B. Representado(s): D. D. O. M.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0359650.2026-56, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0229556.2025-07, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO AMIGOS DO VALE DO AÇO DE IPATINGA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0313.0258591.2025-45, instaurado em 06/08/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): REGINA ROSCOE MARTINS DA COSTA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0313.0354302.2026-41, instaurado em 23/02/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0313.0136773.2024-29, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0317.0226088.2025-03, instaurado em 29/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0317.0311489.2025-35, instaurado em 25/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): POLICIAIS MILITARES. Interessado(s): THAUAN MONTEIRO DA SILVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 19/03/2026.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0317.0311276.2025-63, instaurado em 24/11/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): POLICIAIS MILITARES. Interessado(s): TIAGO ALVES DE OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 19/03/2026.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0338.0160176.2024-67, instaurado em 17/01/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO EXCALIBUR. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SHYMENE SILVA QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0342.0307957.2025-86, instaurado em

18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OTACÍLIO ANTÔNIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR. Interessado(s): MARCO TULIO MACHADO BORGES PRATA.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: EDVIN OTTO FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0357296.2026-53, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACINTO. Interessado(s): JOANE OLIVEIRA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0347.0345566.2026-58, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAQUEL OLIVEIRA DIAS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Interessado(s): KEMILY OLIVEIRA DIAS.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0348.0284548.2025-50, instaurado em 02/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DE MINAS. Representado(s): ALVORADA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0352.0309603.2025-17, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: JOÃO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0362.0349223.2026-34, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0362.0260985.2025-38, instaurado em 11/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / JOÃO MONLEVADE-MG. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0347515.2026-75, instaurado em 27/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. M. D. S. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0306066.2025-15, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOÃO EMANUEL CAZAQUEVICH DA SILVA FELIX. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Inquérito Civil nº 04.16.0145.0360119.2026-63, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ISABELLA LOURENÇA AMORIM ROMUALDO, ISABELLA GONÇALVES MIRANDA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0344344.2026-95, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0317862.2025-28, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): ILPI - HOSPEDARIA RECANDO DA MELHOR IDADE.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0278969.2025-17, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARÍLIA FAJARDO DOS SANTOS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0334277.2026-13, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA POLIDORO.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0347560.2026-78, instaurado em 03/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0358426.2026-24, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0372.0077464.2024-35, instaurado em 16/05/2017. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): BANCO BRADESCO S/A. Recurso de Ofício do Promotor em 19/03/2026.
- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077357.2024-54, instaurado em 26/07/2013. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES RESENDE, LUCAS LIBÉRIO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ZEBIO FERNANDO ANDREOLA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.
- Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077563.2024-21, instaurado em 09/02/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0372.0077422.2024-05, instaurado em 12/01/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO BOM PASTOR LTDA. - SUPERMERCADO PRADO E MIRANDA. Inscrição em dívida ativa em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0372.0077492.2024-55, instaurado em 31/01/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO SANTA PAULINA LTDA - SUPERMERCADO PRADO E MIRANDA. Recurso de Ofício do Promotor em 19/03/2026.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0346.0313475.2025-32, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): ANNA LARA MATOS RIBEIRO. Representado(s): LEANDRO LARA RIBEIRO.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0382.0066228.2024-35, instaurado em 08/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): OAP ODONTOLOGIA LAVRAS LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0382.0066236.2024-13, instaurado em 11/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SORRIA MINAS LAVRAS CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0382.0117297.2024-44, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANA RUTE SOARES. Representado(s): HEINZ BRASIL S/A. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº 02.16.0382.0329544.2026-89, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO. Representado(s): AFONSO CELSO DE ABREU.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: THIAGO GERHARDT DE CAMARGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0388.0302459.2025-14, instaurado em 11/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GREICE ELEM DA SILVA.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0359687.2026-53, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0359546.2026-77, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDNALDO NEVES SARAIVA, RAIMUNDO MENDONÇA SOBRINHO. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE MANGA, ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOÃO FRANÇA NETO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0359610.2026-95, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ÉLZIO MOTA DOURADO, MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, SMAS MIRAVÂNIA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0359325.2026-30, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0394.0297345.2025-68, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL: CAIO CESAR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0395.0225375.2025-34, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0274227.2025-13, instaurado em 26/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Requisição de Instauração de Inquérito Policial em 19/03/2026.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0396.0352308.2026-29, instaurado em 05/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICIPIO DE ITABIRINHA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0400.0259578.2025-23, instaurado em 04/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE MARIANA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: JOSE OURISMAR BARROS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0405.0298404.2025-77, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0405.0256795.2025-11, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vítima(s): SOPHIA EMANUELLY SILVA CAMILO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0407.0301432.2025-07, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARINA SANTOS DE AGUIAR, MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0145.0160638.2024-60, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO DESERTO. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0417.0299765.2025-52, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BEATRIZ KELLEN DOS SANTOS SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0417.0291353.2025-02, instaurado em

18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MESQUITA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 17/03/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 20/03/2026 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0417.0291353.2025-02.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0431.0309453.2025-69, instaurado em 18/11/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICIPIO DE DOURADOQUARA, VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, DIMITRY MARQUES RAMOS, NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0431.0359505.2026-75, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE DOURADOQUARA, PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA-ME.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANNIEL LIBRELON PIMENTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0355695.2026-55, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0355644.2026-74, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COLETIVIDADE.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO CARDOSO FILHO

- Inquérito Civil nº 02.16.0433.0294295.2025-62, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, JOSÉ VANDERLEI CARDOSO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0433.0252644.2025-93, instaurado em 23/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: MARIA IZABELA SANTOS COLARES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0353086.2026-76, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 3ª PJ BOCAIUVA. Representado(s): CODEVASF.

COMARCA: MORADA NOVA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE OURISMAR BARROS DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0435.0317766.2025-08, instaurado em 09/12/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE BIQUINHAS. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0439.0359529.2026-40, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Representado(s): GUILHERME GOMES CARNEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0439.0358978.2026-97, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): CARLOS MAGNO DE MELO NOBREGA.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0359356.2026-47, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS. Representado(s): CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0359573.2026-08, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MACIEL JÚNIOR CARVALHO DE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0359590.2026-34, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SOLANGE MARIA GOES.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0231874.2025-61, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. V. D. S. Representante(s): C. T. D. M. Representado(s): A. M. D. J, G. D. S. O. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: MARIANA TERRA SILVA BARROS

- Inquérito Civil nº 04.16.0440.0354550.2026-16, instaurado em 10/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROMULO VINICIOS MORAES. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: JOSE AZEREDO NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0443.0069028.2024-68, instaurado em 28/06/2023. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0188.0290298.2025-81, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA LIMA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0452.0301257.2025-80, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0452.0301324.2025-17, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0461.0330186.2026-55, instaurado em 19/01/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE OURO PRETO. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0471.0336233.2026-66, instaurado em 30/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUCINALVA TEIXEIRA DE MOURA. Representado(s): HOTEL JAM - PEQUI. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0334903.2026-61, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BRUNA APARECIDA PIRES DE ALMEIDA LARA.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: LUIZ GUSTAVO FABRIS FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0344958.2026-49, instaurado em 23/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. A. D. S. Interessado(s): D. K. S. C, D. K. S. C, S. M. D. E. D. P. M. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0357244.2026-67, instaurado em 16/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. A. C. Interessado(s): G. A. D. S, E. E. P. L. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0195343.2025-25, instaurado em 21/03/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): LUCIANO JORGE TAME. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0358357.2026-78, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PASSOS. MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0358331.2026-04, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358183.2026-23, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): EDUARDO JUNIOR FERREIRA FELIPE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359383.2026-21, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): SAMIRA SILVA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359371.2026-54, instaurado em

18/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0357951.2026-79, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VITÓRIA RAFAEL RAMOS. Representante(s): RAQUEL RAMOS SILVA DAVID.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0479.0358292.2026-87, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358399.2026-11, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ERIKA DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358386.2026-71, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): WUDSON MACHADO. Representado(s): PSF BELA VISTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS. MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358423.2026-42, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ISAAC SILVA CRUZ. Interessado(s): LUANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358347.2026-57, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA GABRIELLA SILVA BARBOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359316.2026-84, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ESTEVAM ALVES DE BRITO. Representante(s): LUCIMAR MARQUES DE BRITO, LUCELIA MARQUES DE BRITO. Representado(s): CIRO JABUR PIMENTA, CYNARA AMORIM, THATIANE APARECIDA PROENÇA QUEIROZ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359306.2026-63, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0359347.2026-23, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0358988.2026-16, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS PINTO DE MORAES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0341896.2026-71, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): ENZO LUIZ DA SILVA PEREIRA. Representante(s): TAMIRES DA SILVA COSTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0479.0017609.2023-02, instaurado em 23/02/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PASSOS – MG. Interessado(s): MUNICIPIO DE PASSOS. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0315699.2025-69, instaurado em 03/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0356325.2026-40, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISABELE SOUZA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0303549.2025-65, instaurado em 05/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PASSOS. .MG. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0346031.2026-27, instaurado em 23/02/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0359746.2026-68, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0359623.2026-91, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUCAS FRANCISCO ROMAO E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0480.0138648.2024-49, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0335900.2026-24, instaurado em 29/01/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0340539.2026-29, instaurado em 09/02/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): VÂNIA FERREIRA DA SILVA. Representante(s): JOSÉ DONIZETTI LELES. Representado(s): WANDERSON. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: DOUGLAS WILLIAN SILVA DINIZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0289919.2025-49, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA, TOPCELL CELULARES E VARIEDADES LTDA.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0116329.2024-24, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): VICTORIA VERONICA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0129633.2024-07, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVA MARIA SOARES GARCIA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0220062.2025-08, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MARCOS RIBAS SILVA DOS SANTOS. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0232469.2025-86, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SHAYANE MARIA DA SILVA SANTOS, JAILSON SANTOS CÂNDIDO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: ANA CARLA CORREA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0520.0259566.2025-02, instaurado em 16/12/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 20/03/2026.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0521.0355426.2026-15, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE GUARACIABA.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0521.0316879.2025-74, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA VERÔNICA COELHO DIAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0521.0106258.2024-25, instaurado em 03/09/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): FRANCIELE FRANCISQUINI FERNANDES. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº 02.16.0521.0245138.2025-88, instaurado em 10/09/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ OTÁVIO ROMANO TEIXEIRA. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0186059.2025-65, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSE GERALDO MACHADO. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0521.0329255.2026-93, instaurado em 29/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCO AURÉLIO NEVES LANA. Promoção de arquivamento em 19/01/2026.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: BRUNA DA SILVA ALENCAR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0522.0079795.2024-32, instaurado em 15/04/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MARIA IVA DA SILVA - ME. Arquivamento em 19/03/2026.

- Torna sem efeito a publicação do dia 20/03/2026 referente ao encerramento Arquivamento do PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0522.0079795.2024-32.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0294569.2025-08, instaurado em 14/07/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, MUNICIPIO DE RIO CASCA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0292355.2025-34, instaurado em 30/03/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO FIALHO DE RESENDE FILHO.

RESPONSÁVEL: RENAN SANTOS DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0549.0292507.2025-04, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

MARCELLI MONTEIRO DE ANDRADE. Representado(s): MUNICIPIO DE RIO CASCA.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0555.0269343.2025-17, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): VALDECI ANTÔNIO DE SOUZA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0557.0160355.2024-74, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0559.0360029.2026-12, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP/1º PEL MAMB/4ª CIA PM MAMB/BPM MAMB. Representado(s): RICARDO RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0346808.2026-65, instaurado em 24/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Interessado(s): N.O.S.. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0567.0303603.2025-03, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIEL MARLEY MARRA. Representado(s): RODRIGO HENRIQUE DA SILVA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0340378.2026-02, instaurado em 09/02/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vítima(s): CLÁUDIA PEREIRA LIMA PIRES. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0359735.2026-96, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MP.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0359752.2026-67, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA LAURA GONÇALVES BATISTA.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0358932.2026-82, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. Representado(s): PRISCILA VENÂNCIO ROCHA OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0291381.2025-54, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FRANCELMA DA SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0359321.2026-38, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): EDVAN LOPES.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0299270.2025-62, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1 GP/2 PEL MAMB/5 CIA PM MAMB/BPM MAMB. Representado(s): JOSE RONALDO BARROSO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0274324.2025-36, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO-AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL. Representado(s): BENEDITO GENESIO OPENHEIMER.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0209425.2025-04, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): UNIDADE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SUL DE MINAS - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE DENÚNCIA. Representado(s): MARIA ANGELA CAVALCANTI RIBEIRO KALLAS.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0204865.2025-31, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAVA JATO DO NEGÓ, LAVA JATO DO DAVI, LAVA JATO DO WESLEY, LAVA JATO DO SAMUEL.

- Inquérito Civil nº 02.16.0596.0299260.2025-41, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1 GP/2 PEL MAMB/5 CIA PM MAMB/BPM MAMB. Representado(s): BENEDITO GILBERTO RIBEIRO DE SOUZA, MARCOS MOREIRA MAGLIONI. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0358960.2026-15, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIANA GONÇALVES SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0334125.2026-96, instaurado em 04/02/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): THALITA CAROLINE DE OLIVEIRA MARTINS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA/MG. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0625.0326378.2026-58, instaurado em 12/01/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- 38º BATALHÃO. Representado(s): BAILE DO DÉ. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LAURO HENRIQUE SCHIMANSKY SODRE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0692.0244582.2025-22, instaurado em 10/11/2025. Área de atuação: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Representado(s): RAFAEL MOREIRA LOBATO. Arquivamento em

19/03/2026.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0105704.2024-07, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NINHEIRA. Representado(s): DIOMAR ROCHA PEREIRA, JOVENTINO ROCHA PEREIRA. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIEIRA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0162924.2025-80, instaurado em 20/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NINHEIRA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0173195.2025-86, instaurado em 26/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE NINHEIRA. Representado(s): MARCIANA DE JESUS SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0627.0359514.2026-76, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): SOCIEDADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0627.0343881.2026-31, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): E. G. D. S. Representado(s): M. D. S. J. D. P.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0104615.2024-29, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS. Representado(s): MUNICIPIO DE SOLEDADE DE MINAS. Interessado(s): JORGE LUIZ NOGUEIRA. Petição inicial em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0309079.2025-93, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GABRIELLA SANTOS NOGUEIRA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0298984.2025-88, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ MIGUEL MACIEL DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SAO LOURENCO. Representado(s): BRENDA PAOLA BACELAR SILVA, THIAGO BACELAR. Interessado(s): LUCIANO DA SILVA LIMA, PAULA MACIEL BACELAR. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0637.0301382.2025-41, instaurado em 26/11/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SAO LOURENCO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0637.0301445.2025-86, instaurado em 20/01/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALEXANDRE AMAZONAS TELES DE MENEZES. Representado(s): SUELEN TELES DE MENEZES. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0671.0233709.2025-95, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): DANIEL DOMINGO DE JESUS SILVA. Representante(s): MP ITINERANTE - SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0359678.2026-88, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONDOMÍNIO QUINTAS DO LAGO I. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A..

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: GABRIEL PADIAL DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0129454.2024-05, instaurado em 16/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAIÓBEIRAS-MG. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: LUCAS LOPES COSTA

- Inquérito Civil nº 02.16.0686.0298699.2025-64, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RONI SCHAPER FRANCO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MILENA RIBEIRO DE MATOS XAVIER

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0259585.2025-72, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0259580.2025-13, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0259587.2025-18, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0336415.2026-04, instaurado em 30/01/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0689.0354463.2026-09, instaurado em 10/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): IRES BARBOSA DE FARIA. Representado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0694.0079566.2024-86, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO, COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS

LTDA., RENATO TEODORO DA SILVA, VITOR DONIZETTI SIQUEIRA, MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0696.0358916.2026-55, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0697.0219933.2025-50, instaurado em 25/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TURMALINA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0272620.2025-06, instaurado em 21/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MARIA DAS NEVES OLIVEIRA, POLÍCIA MILITAR DE TURMALINA E SAMU. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0249864.2025-20, instaurado em 06/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ DUCARMO FRANCISCO DA ROCHA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0304684.2025-03, instaurado em 18/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GENAURIA FERNANDES DA SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0699.0359175.2026-75, instaurado em 18/03/2026. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Representado(s): LOTEAMENTO NA ANTIGA ESTRADA SALVATERRA (LEONARDO BITTENCOURT).

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0300265.2025-73, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0359856.2026-52, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0235195.2025-78, instaurado em 16/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO TAKAO, MARCO TÚLIO FERNANDES. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0199585.2025-41, instaurado em 17/11/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 61ª SUBSEÇÃO OAB/MG - FRUTAL/MG.

Representado(s): OFICIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS. Promoção de arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEAO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0359940.2026-51, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0359974.2026-22, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. M. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0360013.2026-91, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): I. M. L. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0359998.2026-53, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): L. M. D. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0359819.2026-36, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. R. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. J. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0360003.2026-15, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. P. S. Representado(s): S. M. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0360056.2026-94, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. R. B. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. N. R.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0702.0322032.2025-34, instaurado em 17/12/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0350755.2026-88, instaurado em 03/03/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. R. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0334789.2026-47, instaurado em 29/01/2026. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PEDRO HENRIQUE DOMINGOS DA NOBREGA. Representado(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0702.0353146.2026-53, instaurado em 06/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO MEDITERRANEE. Representado(s): ADRIANA FERREIRA DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0356778.2026-81, instaurado em 13/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANALIGIA SILVA LAZARO. Representado(s): UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA..

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0702.0216533.2025-53, instaurado em 25/02/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): S A COSMETICOS DO BRASIL LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0335440.2026-27, instaurado em 12/03/2026. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LARA CASSIA MENDES. Representado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE OTERO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0358326.2026-61, instaurado em 17/03/2026. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0188389.2025-03, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ABADIO NUNES DA SILVA. Arquivamento em 19/03/2026.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0353576.2026-11, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA GERALDA RODRIGUES. Representante(s): LAYSA LORENA RODRIGUES VIEIRA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0702.0359472.2026-62, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. D. J. C. A. V. D. D. U. Representado(s): D. F. F. D. M.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0356485.2026-23, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0704.0107051.2024-45, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GT IMÓVEIS. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- PROCON - Processo Administrativo nº 51.16.0708.0065622.2024-78, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): JB SUPERMERCADO. Cumprimento de TAC ou transação em 19/03/2026.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0297335.2025-55, instaurado em 19/03/2026. Área de atuação: IDOSO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0342453.2026-87, instaurado em 12/02/2026. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. D. T, M. D. P. D. A. Juntada em autos judiciais em 19/03/2026.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.23.000358-6, instaurado em 26/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): A. A. D. R.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/03/2026.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.25.000976-8/001, instaurado em 10/02/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DISTRIBUIDORA TRIANGULO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.21.010357-8, instaurado em 04/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CENTRO DE SAÚDE VILA PINHO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.004892-0, instaurado em 04/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.001246-8, instaurado em 20/02/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SINMED. Representado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: CALDAS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0103.19.000066-3, instaurado em 13/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Representado(s): MINERAÇÃO SÃO DOMINGOS MINERDOM LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: CAXAMBU

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0155.22.000058-4, instaurado em 31/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: CLAUDIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0166.23.000003-5, instaurado em 10/08/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): DE OFÍCIO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.19.000039-7, instaurado em 14/05/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO JUMAR LTDA. CASTRO SUPERMERCADO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.20.000008-0, instaurado em 10/02/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): EDER LIMA CECCOTE EIRELE ME - CECCOTE PÃES. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.22.000030-0, instaurado em 31/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COMERCIAL NUTRIMAI S LTDA. - ALDO SUPERMERCADO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.22.000031-8, instaurado em 31/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO JUMAR LTDA. CASTRO SUPERMERCADO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.22.000043-3, instaurado em 12/12/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO DE DESCONTO EIRELI. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.23.000035-7, instaurado em 11/04/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO CAPELINHA LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.23.000021-7, instaurado em 12/04/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIA AVANTE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0166.23.000029-0, instaurado em 12/04/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO DI - CLÁUDIO LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: CONTAGEM

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.23.002572-2/001, instaurado em 06/11/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO QUATRO RODAS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: IPATINGA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0313.21.000007-8, instaurado em 08/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CORONEL FABRICIANO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000192-4, instaurado em 07/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/03/2026.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.22.000852-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADRIANE SIMÕES PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E OUTROS A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 20/03/2026.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0317.18.001056-1, instaurado em 03/10/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 20/03/2026.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0317.18.001057-9, instaurado em 03/10/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA. MIGRADO PARA MPe em 20/03/2026.

COMARCA: ITUIUTABA

- Inquérito Civil nº MPMG-0342.23.000025-5, instaurado em 15/01/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.001299-4, instaurado em 10/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES MATTOS, LUIS GUSTAVO CAETANO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.001512-0, instaurado em 26/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO DA SILVA TELES DOS SANTOS, GALENO DE PAULA VELLOZO, JOÃO BATISTA RIBEIRO, JULIO CESAR DA MATTA CAMARGO JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.002062-5, instaurado em 25/07/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARLOS HENRIQUE DE PAULO, DANIEL FERES GAMA CARVALHO, IMA- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, JR PETROLEO

CONSULTORIA LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.002160-7, instaurado em 03/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): F. M. M.. MIGRADO PARA MPe em 20/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.17.003037-6, instaurado em 17/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENE GOUVEA, WANDERSON ACACIO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.000729-9, instaurado em 17/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.001992-2, instaurado em 21/08/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA ANDRADE LTDA, GERALDO DE OLIVEIRA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.19.001367-5, instaurado em 11/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIANO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.21.000807-7, instaurado em 22/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO DAL POZ NETO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.23.001953-4, instaurado em 04/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DALVA GOMES, MARCIO DE BARROS, SANDRO LUIZ NOGUEIRA DE AZEVEDO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.22.002180-5, instaurado em 24/05/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANONIMO OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): ERCI MATIAS. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.13.007660-0, instaurado em 23/01/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FELIPE DA COSTA TAUSCHELE. Representado(s): TRAVASSOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 20/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.14.001648-9, instaurado em 10/03/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): F. G. IMOVEIS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: LAMBARÍ

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0378.22.000058-2, instaurado em 15/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELIANI MARIA GONÇALVES DE CARVALHO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARÍ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/03/2026.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.18.000168-6, instaurado em 02/08/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDNALDO NEVES SARAIVA, RAIMUNDO MENDONÇA SOBRINHO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANGA, ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS, JOÃO FRANÇA NETO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.16.000462-7, instaurado em 07/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A.. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.22.000050-8, instaurado em 30/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELZIO MOTA DOURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MIRAVANIA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.23.000070-8, instaurado em 04/09/2023. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/03/2026.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0414.24.000055-7, instaurado em 27/02/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/03/2026.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO OTAVIO MAZIEIRO WANIS

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0188.23.000215-9, instaurado em 12/09/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 19/03/2026.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0188.23.000341-3, instaurado em 19/07/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO TORINO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0456.22.000306-9/001, instaurado em 28/01/2026. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA CENTENÁRIO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0456.22.000360-6/001, instaurado em 28/01/2026. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): J E D PANIFICADORA LTDA. - KI PÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0456.22.000372-1/001, instaurado em 28/01/2026. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PANIFICADORA RESENDE FERREIRA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/03/2026.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0456.22.000373-9/001, instaurado em 28/01/2026. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CDP - CASA DO PÃO PADARIA LTDA - CASADO PÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 19/03/2026.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0604.23.000127-2, instaurado em 23/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0625.24.000202-6, instaurado em 16/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

COMARCA: VICOSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0713.17.000216-4, instaurado em 12/11/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TECHOSPVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Representado(s): ANGELO CHEQUER, JUDYLLENO HOTT FILGUEIRAS. MIGRADO PARA MPe em 19/03/2026.

Belo Horizonte, 20 de março de 2026

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - Nº 1298 / 2026/Produtos

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.0024.0243623.2025-45

INFRATOR: PRINCESA CLOSET (LOURDES MARA REIS DE BRITO)

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista o Processo Administrativo instaurado em face de "PRINCESA CLOSET (LOURDES MARA REIS DE BRITO)", e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o fornecedor, acima mencionado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação, apresentar defesa administrativa e, no mesmo prazo, encaminhar a esta Promotoria de Justiça, documento comprobatório de sua receita bruta referente ao exercício de 2024.

A apresentação da resposta a este ofício e consulta aos autos deverão ser realizadas via Promotoria Online. Acesse promotoria.mpmg.mp.br, entre com sua conta gov.br e siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial"

FERNANDO FERREIRA ABREU

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 1781 /2026/ SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

REFERÊNCIA: INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR N.º 02.16.0024.0297625.2025-95

RECLAMANTE: JEFFERSON DOS SANTOS

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamante, acima referido, acerca do arquivamento da Investigação Preliminar n.º 02.16.0024.0297625.2025-95, nos termos da Resolução PGJ nº 57/2022 e conforme Despacho ID MPe: 5685990, Página: 01/02.

Vossa Senhoria poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da presente publicação, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, acessando "promotoria.mpmg.mp.br", com a conta "gov.br", conforme o "Vídeo Tutorial".

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS FORMOSAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato: 0009.23.000139-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dra. Jéccika Cardoso dos Santos, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº 0009.23.000139-9, em que figura como representante ANÔNIMO.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante ANÔNIMO e a representada ÓTICA ALMENARA PRIME DE ÁGUAS FORMOSAS para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

Águas Formosas/MG, 19 de março de 2026.

JÉCCIKA CARDOSO DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato: 0009.20.000062-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dra. Jéccika Cardoso dos Santos, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº 0009.20.000062-9, em que figura como representante GUILHERMINO GOMES FERREIRA.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante GUILHERMINO GOMES FERREIRA e o representado ALÍRIO DIAS DA ROCHA para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

Águas Formosas/MG, 19 de março de 2026.

JÉCCIKA CARDOSO DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato: 0009.18.000093-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dra. Jéccika Cardoso dos Santos, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº 0009.18.000093-8, em que figura como representante MARCOS GONÇALVES FARIAS.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica a representante MARCOS GONÇALVES FARIAS para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

Águas Formosas/MG, 20 de março de 2026.

JÉCCIKA CARDOSO DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato: 0009.23.000125-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça da Comarca de Águas Formosas, Dra. Jécika Cardoso dos Santos, vem publicar esta notificação, com validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato registrada no SRU sob o nº 0009.23.000125-8, em que figura como representante ANÔNIMO.

Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo que através de mandatários ou prepostos, notifica o representante ANÔNIMO para tomar conhecimento da promoção de arquivamento da referida Notícia de Fato.

Em caso de apresentação de razões recursais, estas deverão ser encaminhadas à Promotoria de Justiça de Águas Formosas, situada na Rua Deodoro de Almeida Pinto, nº 177, Centro, Águas Formosas/MG, CEP: 39880-000. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Águas Formosas.

Águas Formosas/MG, 20 de março de 2026.

JÉCCIKA CARDOSO DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAEPENDI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE BAEPENDI/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA – o Dr. Gustavo Adolfo Valente Brandão, Promotor de Justiça em exercício na Promotoria única da Comarca de Baependi/MG, na forma do artigo 13, § 3.º da Resolução PGJ CGMP n.º 3/2009, FAZ SABER a quem for interessado, que nos autos do Inquérito Civil 02.16.0049.0088119.2024-24, instaurado por esta Promotoria de Justiça, para apuração de irregularidades na realização de viagens para fora do Município por motorista servidor público não efetivo do Município de Baependi/MG, foi proferida promoção de arquivamento conforme documento de ID 5275920 (MPE). Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal dos interessados, COMUNICO para tomar ciência da decisão e, caso queiram, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, recurso com razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências desta Promotoria de Justiça Eu, Paula Regina Leite Moura, Oficial do Ministério Público, o digitei, assinado pelo Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOA ESPERANÇA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça Enzo Pravatta Bassetti, da Comarca de Boa Esperança, diante da impossibilidade da notificação

pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n.864586022026-2, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0071.0340600/2026-55, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: o relato de possíveis irregularidades na contratação de artista para realização de show pelo Município de Boa Esperança/MG, para apresentação em evento promovido pela administração pública.

Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Beline Maia - 85, Centro, Boa Esperança / MG.

Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Boa Esperança, 19 de março de 2026.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Promotor de Justiça Carlos César Marques Luz, da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 875671032026-7, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0352199.2026-12, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Omissão na publicação de decretos pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata no site oficial do órgão, durante o ano de 2026". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de março de 2026.

CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ

Promotor de Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Senhor Promotor de Justiça Carlos César Marques Luz, da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o(a) autor(a) da manifestação registrada junto a Ouvidoria do Ministério Público sob o n. 877629032026-3, o indeferimento da Notícia de Fato nº 02.16.0083.0354447.2026-38, em que figura como representante anônimo, cujo objeto é: "Omissão do Poder Executivo do Município de Borda da Mata em dar cumprimento a Lei Municipal n. 2.332/2022". Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de março de 2026.

CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARMO DE MINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02.16.0141.0263241.2025-67

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Carmo de Minas, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, vem publicar a presente notificação, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado para apurar notícia oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, cadastrada sob o nº 808678082025-5, onde era relatado que as escolas municipais de Carmo de Minas não possuem as condições básicas de segurança para as crianças, além do que os ônibus escolares funcionam em estado precário.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do(a) representante, notifico-o ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio José, nº 326, centro, Carmo de Minas-MG.

Carmo de Minas/MG, 20 de março de 2026

CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 02.16.0141.0324739.2026-64

O Promotor de Justiça oficiante nesta Comarca de Carmo de Minas, Claudio Ferreira de Oliveira Filho, vem publicar a presente notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada para apurar notícia oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, cadastrada sob o nº 84742712025-2, onde era informada que o Município de Carmo de Minas não efetuou o pagamento de 13º salário aos servidores municipais dentro do prazo legal.

Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do(a) representante, notifico-o ou a quem possa interessar, para apresentar, querendo, manifestação por escrito, acompanhada de documentos ou não, em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 7º §§ 1º e 2º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009.

A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio José, nº 326, centro, Carmo de Minas-MG.

Carmo de Minas/MG, 20 de março de 2026

CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURVELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO-

Inquérito Civil - Nº 02.16.0209.0283032.2025-33

Representado: Município de Presidente Juscelino, Prefeito Breno Correa Castro, Vice-Prefeito Diogo De Castro Aguiar

Representante: Anônimo -Manifestação no. 813144082025-1

A Promotora de Justiça, Dra. Carolina Rita Torres Gruber da 2ª Promotoria de Justiça de Curvelo, no uso de suas atribuições, vem na forma da lei, tornar público a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Nº 02.16.0209.0283032.2025-33, instaurado para apurar a prática de atos de improbidade administrativa, em tese, praticados por Breno Corrêa Castro, Diogo de Castro Aguiar e outros agentes públicos a identificar, consistentes na violação dos princípios da Administração Pública, notadamente a impessoalidade e a moralidade (art. 11 da Lei nº 8.429/1992). -Manifestação anônima no.: 813144082025-1 Diante da impossibilidade da ciência de arquivamento, manifestante optou por anonimato, NOTIFICA-SE que, em caso de discordância com a promoção de arquivamento, o interessado poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, telefone (31) 33308100, que apreciará a promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

Para conhecimento de todos os interessados este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Curvelo MG.

Curvelo, 19 de março de 2026.

CAROLINA RITA TORRES GRUBER -

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil 04.16.0271.0042865.2023-07

REPRESENTANTE: BARBARA GOMES VIANA

REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL/MG

ÁREA DE ATUAÇÃO: Habitação E Urbanismo

DESCRIÇÃO DO FATO: Muro e estrutura da residência, localizada à Rua Nossa Senhora das Dores, 10 - Centro, Frutal/MG, pertencente à Sra. BARBARA GOMES VIANA, estaria sendo prejudicada por causa de erosão causada pelo Córrego Brejinho. A Senhora Promotora de Justiça, Doutora Angelica Pollyana Queiroz De Medeiros, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, determina a presente publicação a fim de cientificar a representante e o representado da prolação de decisão de arquivamento do presente feito, constante na decisão no Inquérito Civil nº 04.16.0271.0042865.2023-07. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, cujas razões recursais deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.170-001, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento, nos termos do artigo 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3 de 20/08/2009. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada pela Ilmo. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Ministério Público, Sr. LUIZ MIGUEL DUARTE ALVES, no Quadro de Avisos do Ministério Público, localizado no átrio da sede das Promotorias de Justiça de Frutal/MG (Praça 7 de Setembro, n. 200 – Salas 108/112 no Centro de Frutal/MG).

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LEOPOLDINA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Ingrid Costa dos Reis, Promotora de Justiça Substituta da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina, faz saber, a quem interessar possa, nos termos do artigo 10 da Resolução 23/2007 e atualizações do CNMP e art. 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, que foi procedido o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório n.º 02.16.0384.0302508.2025-12, instaurado para apurar irregularidades e/ou fraudes em licitação promovida pelo Município de Recreio/MG para contratação de serviços de manutenção em hardware e software. Em caso de discordância da presente decisão, poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos, no Conselho Superior do Ministério Público, situado à Rua Dias Adorno, nº 367 – 4º Andar – Santo Agostinho – CEP 30.190-100 – Belo Horizonte – MG, até a sessão que apreciará a promoção de arquivamento, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção, consoante o artigo 13, §§ 1º, 3º e 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº03/2009. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Geras e ficará afixado no quadro de avisos, no local de costume, pelo prazo previsto em lei.

INGRID COSTA DOS REIS

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Ingrid Costa dos Reis, Promotora de Justiça Substituta da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Leopoldina, faz saber, a quem interessar possa, nos termos do artigo 10 da Resolução 23/2007 e atualizações do CNMP e art. 13 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, que foi procedido o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório n.º 02.16.0384.0215781.2025-61, instaurado para apurar eventual irregularidade em contratação de terceiros para prestar serviços ao município que sejam parentes do vice-prefeito e de vereador. Em caso de discordância da presente decisão, poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas ou documentos, no Conselho Superior do Ministério Público, situado à Rua Dias Adorno, nº 367 – 4º Andar – Santo Agostinho – CEP 30.190-100 – Belo Horizonte – MG, até a sessão que apreciará a promoção de arquivamento, a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo dessa promoção, consoante o artigo 13, §§ 1º, 3º e 7º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº03/2009. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Geras e ficará afixado no quadro de avisos, no local de costume, pelo prazo previsto em lei.

INGRID COSTA DOS REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Lucas Eduardo de Lara Ataíde, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Manga, com atribuições perante a Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, da representada CONSTRUTORA S&S SIMÕES, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0393.0354976.2026-83, cuja descrição do fato é: “Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa em razão da contratação das pessoas jurídicas Construtora S&S Simões e Cia Ltda - ME e Maria Betânia Santos Magalhães - ME no procedimento de licitação n. 41/2017, pregão presencial n. 17/2017 e Construtora S&S Simões e Cia Ltda - ME procedimento de licitação n. 53/2018, pregão presencial n. 31/2018, ambos para aquisição de material de construção elétrico e hidráulicos em geral para o Município de São João das Missões.”. Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Manga.

LUCAS EDUARDO DE LARA ATAÍDE

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Lucas Eduardo de Lara Ataíde, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Manga, com atribuições perante a Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, da representada MARIA BETÂNIA SANTOS MAGALHÃES, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0393.0354976.2026-83, cuja descrição do fato é: "Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa em razão da contratação das pessoas jurídicas Construtora S&S Simões e Cia Ltda - ME e Maria Betânia Santos Magalhães - ME no procedimento de licitação n. 41/2017, pregão presencial n. 17/2017 e Construtora S&S Simões e Cia Ltda - ME procedimento de licitação n. 53/2018, pregão presencial n. 31/2018, ambos para aquisição de material de construção elétrico e hidráulicos em geral para o Município de São João das Missões.". Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Manga.

LUCAS EDUARDO DE LARA ATAÍDE

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Lucas Eduardo de Lara Ataíde, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Manga, com atribuições perante a Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, do representado MARLEKSON DE SOUZA FRANÇA, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0393.0354988.2026-50, cuja descrição do fato é: "Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa em razão da contratação das pessoas jurídicas Avante Distribuidora de Medicamentos - Ltda - ME e Marlekson de Souza França - ME no procedimento de licitação n. 3/2018, pregão presencial n. 3/2018 para aquisição de medicamentos para o Município de São João das Missões.". Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Manga.

LUCAS EDUARDO DE LARA ATAÍDE

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Dr. Lucas Eduardo de Lara Ataíde, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Manga, com atribuições perante a Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, do representado AVANTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Inquérito Civil - 04.16.0393.0354988.2026-50, cuja descrição do fato é: "Apuração de possíveis atos de improbidade administrativa em razão da contratação das pessoas jurídicas Avante Distribuidora de Medicamentos - Ltda - ME e Marlekson de Souza França - ME no procedimento de licitação n. 3/2018, pregão presencial n. 3/2018 para aquisição de medicamentos para o Município de São João das Missões.". Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos das Promotorias de Justiça de Manga.

LUCAS EDUARDO DE LARA ATAÍDE

Promotor de Justiça.

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça Cooperador da 13ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, com atribuição perante a Defesa do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0166327.2025-58, registrado na 13ª PJ de Montes Claros, instaurado com o fim de apurar aparente ociosidade do servidor público Helber Ernani Gomes Lima, em prejuízo ao erário municipal de Claro dos Poções. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do referido expediente, o representado "Helber Ernani Gomes Lima, poderá até a data da sessão de julgamento no Conselho Superior, apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do procedimento. O recurso pode ser apresentado via Promotoria online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, 30170-008. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos da 13ª Promotoria de Justiça para consulta e uma cópia foi enviada para o e-mail do representado.

Montes Claros, 20 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO CARDOSO FILHO

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA SERRANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

INQUÉRITO CIVIL MPe n.º 04.16.0452.0059158.2024-86

REPRESENTANTE: ÉDERSON LUÍS DE ABREU BRAGA

REPRESENTADO(S): ANTÔNIO DONIZETE FERREIRA; JOEL PINTO MARTINS

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Serrana/MG, Daniel Saliba de Freitas, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Promotoria de Justiça tramita o Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com a seguinte portaria: Averiguação de possível avaliação inferior ao valor de mercado de imóvel pertencente ao município de Nova Serrana, que se pretende permutar com área situada no Povoado de Barretos, matéria objeto do Projeto de Lei n.º 62/2015. E, pelo presente Edital, INTIMA o representante, atualmente em lugar incerto e não sabido ou não encontrado, e a quem mais possa interessar, da decisão de arquivamento dos autos. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolizado junto ao Conselho Superior do Ministério Público de MG (Avenida Álvares Cabral, 1.740 – 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, Tel. (31) 3330-8100), nos termos do art. 13, § 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3, de 20 de agosto de 2009. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0088814.2024-23

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia

de Fato, que tem por objeto “denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, (manifestação nº 676023052024-2), noticiando supostas irregularidades no pagamento de horas extras e adicional noturno às servidoras Ana Paula Antunes e Rosemary Rodrigues, ambas lotadas no Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino”. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 19 de março de 2026. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0294488.2025-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto “manifestação nº 813639082025-0, protocolada na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, na qual o manifestante, que optou pelo anonimato, solicitou a apuração sobre a ausência de transparência na arrecadação e destinação dos alimentos doados durante a realização da Expo Ouro Rodeio Festival 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino”. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 18 de março de 2026. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS – Inquérito Civil nº MPMG 0518.22.000151-6 – Representado: Ismair Maranesi Nogueira Filho – Representante: de ofício

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Renato Maia, com atribuições na defesa do patrimônio público, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG 0518.22.000151-6 visando apurar possível crime ambiental em razão de operar atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental. Em caso de discordância com o arquivamento do referido expediente, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo, com as respectivas razões escritas na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Poços de Caldas, situada na Rua Prefeito Chagas nº 305, sala 607, no Edifício Manhattan, CEP 37701-734, em Poços de Caldas - MG, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste edital, nos termos do art. 7º-A da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP-MG.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRADOS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça, Antonio Pedro da Silva Melo, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar Gian Carlos Lopes da Silva e a quem possa interessar do arquivamento da Notícia de Fato nº 021605270298989/2025-51, instaurada para apurar situação de risco e vulnerabilidade da idosa Namir Lopes Andrade Silva, de 87 anos, com indicativos de negligência familiar, abandono, e agravamento de saúde.

Informo ainda, que o relatório de arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados.

Prados, 20 de março de 2026.

ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE SALINAS/MG – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DR. CAIO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DO NASCIMENTO vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG- 02.16.0570.0259289.2025-38, que tem por objeto “apurar alegada ação abusiva de Policiais Militares lotados em Salinas/MG, em face de Marlon Fernandes Correa”. A decisão constante do sequencial de nº 6546956 determinou o seu arquivamento, servindo o presente para intimação do representante, o senhor Marlon Fernandes Corrêa, diante da impossibilidade de notificação pessoal, para o fim do disposto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação deverá ser encaminhada na Praça João Pessoa, 40, Centro, Salinas. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Salinas/MG. Salinas, 20 de março de 2026. Publique-se Caio César Espírito Santo do Nascimento Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇO CRIMINAL

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Coordenador: Procurador de Justiça Denilson Feitoza Pacheco

Subcoordenador: Procurador de Justiça José Renato Rodrigues Bueno

Coordenadora de Diretoria: Andreia Ferreira Noronha

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANDREA DE FIGUEIREDO SOARES

R.EXT Nr. 1.0000.25.129.037-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.W.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.25.144.429-5/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AISTJ Nr. 1.0000.25.156.451-4/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.330.449-7/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.A.J.G.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.365.595-5/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: ; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.400.868-3/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.J.L.M.F.1.C.C.T.; Parte 2: D.E.F.L.1.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.25.438.386-2/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: B.S.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.451.253-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.X.D.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

C.COM Nr. 1.0000.25.454.514-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.O.A.N.B.3.C.C.T.; Parte 2: D.H.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.506.712-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.J.6.C.C.T.; Parte 2: D.A.M.M.V.6.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

RVCRI Nr. 1.0000.26.011.670-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.019.251-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.F.-; Parte 2: ; Pela procedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.037.787-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLEVERSON RAYMUNDO SBARZI GUEDES

PIC Nr. 1.0000.23.290.171-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.24.204.661-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

INQ Nr. 1.0000.25.155.383-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: ; Parte 2: A.L.C.M.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.171.970-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.171.970-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.S.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.216.974-3/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.V.C.; Pela procedência da ação.

APOR Nr. 1.0000.25.253.218-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: ; Parte 2: ; Requer a designação de dia para a deliberação acerca do recebimento da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.25.330.618-7/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.G.O.; Requer-se a concessão de novo prazo para a continuidade das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.013.713-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.B.; Requer o MP o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.26.025.333-1/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.F.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.26.079.123-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.F.S.; Requer o MP o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

PETCR Nr. 1.0000.18.047.213-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.C.A.C.P.P.A.P.M.C.F.P.F.; Parte 2: ; Pelo arquivamento do feito.

APOR Nr. 1.0000.25.158.455-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.P.J.; Em diligência.

PIC Nr. 1.0000.25.226.865-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.D.S.R.; Requer o MP o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.331.047-8/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.I.A.N.; Requer o MP o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.342.418-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Deixa o Ministério Público de oferecer ao réu o ANPP.

APOR Nr. 1.0000.25.434.396-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.G.; Pela perda do objeto.

PIC Nr. 1.0000.25.464.262-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.F.M.O.; Requer o MP o prazo de 90 dias para conclusão das investigações.

PIC Nr. 1.0000.25.475.674-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo recebimento da denúncia.

APOR Nr. 1.0000.25.475.728-9/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.A.F.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.25.480.865-2/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.P.; Em diligência.

INQ Nr. 1.0000.26.089.625-3/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: P.-P.C.M.G.; Parte 2: J.H.S.A.; Pelo arquivamento do IP.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FATIMA APARECIDA DE SOUZA BORGES

R.ESP Nr. 1.0000.25.141.829-9/002; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.EXT Nr. 1.0000.25.141.829-9/003; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RVCRI Nr. 1.0000.25.142.629-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.N.O.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.201.004-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.261.390-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.A.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.323.781-2/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.350.117-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.F.A.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.376.857-6/000; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: C.M.P.S.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.377.508-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.381.849-6/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: O.F.R.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.25.459.653-9/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.V.Ú.C.E.F.; Pela procedência da ação.

DESAF Nr. 1.0000.25.470.214-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: R.V.P.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.25.481.048-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: 5.J.D.2.U.J.J.F.; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.26.009.811-6/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: L.F.A.V.B.; Parte 2: ; Pela improcedência da ação.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

RVCRI Nr. 1.0000.25.367.331-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: O.H.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

NOCRI Nr. 1.0000.25.445.365-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.; Parte 2: G.R.M.; Manifesta-se esta Procuradoria-Geral de Justiça pelo arquivamento incontinenti do presente expediente.

RVCRI Nr. 1.0000.25.474.229-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.487.851-5/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.S.G.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.490.082-2/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: ; Em diligência.

RVCRI Nr. 1.0000.25.500.774-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.L.B.J.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.25.507.198-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.W.J.R.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.012.465-6/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: ; Pelo não conhecimento da ação.

RVCRI Nr. 1.0000.26.019.268-7/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: ; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

INQ Nr. 1.0000.18.093.973-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: ; Parte 2: J.A.N.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.23.275.347-5/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: ; Parte 2: ; O Ministério Público, amparado no artigo 6º da Lei nº 8.038/90, requer a designação de dia para a deliberação acerca do recebimento da denúncia.

PIC Nr. 1.0000.25.397.188-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.N.; Pelo prosseguimento do feito.

PIC Nr. 1.0000.25.463.923-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.; O Ministério Público encaminha a documentação anexa e requer o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização das investigações.

APOR Nr. 1.0000.25.468.650-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.R.; Em diligência.

APOR Nr. 1.0000.26.013.691-6/001; Comarca: PRATA; Parte 1: ; Parte 2: ; Pelo prosseguimento do feito.

INQ Nr. 1.0000.26.077.350-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: E.L.R.M.; Em diligência.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELAIDE CRISTINA DE CARVALHO MACHADO

AEXEC Nr. 1.0000.24.335.584-9/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.522.437-3/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.332.656-5/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.424.478-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.L.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.426.481-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: K.H.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.970-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.244-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.475.869-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.480.555-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.318-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.O.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.913-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.002.177-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.004.589-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.105-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.390-3/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: J.V.S.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.538-6/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.670-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.A.X.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.867-7/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.040.006-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.018.470-9/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.000.252-3/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.16.003.375-4/003; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.E.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO

AEXEC Nr. 1.0000.22.191.006-0/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.536.496-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.030.107-4/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.367-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.A.R.P.; Parte 2: K.M.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.056.891-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.085.427-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.F.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.145.299-1/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.209.532-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.O.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.745-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.316.190-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: Y.S.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.355.902-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: T.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.216-2/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.409.350-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.232-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.628-5/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: O.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.172-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.D.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.439-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.F.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.029-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.705-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.847-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.T.P.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.742-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.474.575-5/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.024-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.116-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.338-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: W.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.290-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.A.M.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.320-6/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.S.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.845-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.048-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.365-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.337-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.948-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.939-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.475-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.T.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.045.220-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.V.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.010.290-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

AINCR Nr. 1.0386.14.001.547-3/009; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.V.O.L.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINCR Nr. 1.0386.14.001.547-3/010; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.V.O.L.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBERTO BOGLIOLO SIRIHAL

APEL Nr. 1.0000.25.151.653-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.P.C.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.165.338-2/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.25.336.211-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: S.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.391.364-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: R.V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.413.985-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.464-0/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.X.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.968-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.067-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.799-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.478.668-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.N.; Parte 2: N.M.C.C.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.25.498.470-1/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.854-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: T.E.I.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.887-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.502.141-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.507.009-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.606-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.899-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.003.876-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.J.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.005.417-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: F. e L.C.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.872-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.243-4/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.P.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.324-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.135-0/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.A.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.780-0/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.R.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.132-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.265-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.816-6/001; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.638-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.694-6/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: D.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.927-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.203-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.702-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.286-2/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: T.L.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.341-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.356-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.185-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.302-1/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: S.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.040.047-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.N.M.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DE PADOVA MARCHI JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.22.158.835-3/004; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.H.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.930-8/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.142.046-9/002; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.120-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.F.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.833-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovinimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.468.263-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.480.087-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.489.734-1/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.009.754-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.A.O.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.010-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.325-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.021.566-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.024.521-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.O.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.024.537-8/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.L.; Pelo desprovinimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.025.877-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.026.221-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.C.P.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.026.384-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.028.562-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.032.569-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.032.849-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.033.355-4/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.E.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.033.656-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Parte 2: J.D.U.C.T.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.033.828-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.035.042-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.M.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.483-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.036.590-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.067.321-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.067.920-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.26.079.098-5/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: M.S.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.082.232-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.086.422-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.086.470-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.L.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO DIAS MAIA

AEXEC Nr. 1.0000.21.266.386-8/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.G.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.510-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.755-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.124.253-3/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.171.673-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.196.413-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: L.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.714-5/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: N.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.693-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.451-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.A.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.142-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.W.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.399.304-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.164-1/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.F.S.V.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.540-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.A.N.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.603-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.541-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.683-2/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.077-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: L.G.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.153-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.591-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.690-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.732-6/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: R.F.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.457.161-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.H.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.358-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: D.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.850-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.R.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.192-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.367-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.924-3/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.828-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.869-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.341-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.T.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO TONET

APEL Nr. 1.0000.24.320.950-9/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.275.170-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.870-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.W.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.453.010-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.H.Z.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.453.431-6/001; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: M.G.S.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.479.788-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.P.S.T.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.503.897-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.F.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.611-6/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.848-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.C.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.506-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.H.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.519-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.019.057-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.P.P.C.; Parte 2: I.L.P.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.299-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.832-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO ALVES SOARES

AEXEC Nr. 1.0000.20.449.514-7/007; Comarca: IGARAPE; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.211.530-7/007; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.24.186.972-6/002; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: C.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.266.722-8/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento.

AEXEC Nr. 1.0000.25.019.704-3/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.195.170-3/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.E.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.264.695-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.D.L.A.; Parte 2: D.D.L.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.323.159-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Retifico a manifestação anterior na parte em

que afirmei ter sido interposta apelação pelo Ministério Público, pois este apenas se deu por ciente da sentença proferida, conforme se afere à f. 1484.

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.170-6/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.M.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.700-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.O.V.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.453-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.089-2/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.895-1/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.175-6/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: G.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.467.500-2/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: D.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.581-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.B.J.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.25.472.798-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.085-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.345-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.720-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.651-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: V.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.398-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.482.441-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.692-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.A.G.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.670-9/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.489.706-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.R.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.26.007.756-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.526-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.389-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.J.A.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.876-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.397-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.A.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.006-2/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: T.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.186-2/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.193-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.350-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.044.709-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.002.710-9/013; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

M.S.C Nr. 1.0000.26.024.927-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.N.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.26.030.351-6/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da segurança.

R.OF. Nr. 1.0000.26.031.958-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.078.570-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.B.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.078.685-0/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.C.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.25.393.464-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.394.225-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.961-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.435.403-8/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.770-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.S.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.367-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.J.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.329-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.M.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.218-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.531-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.E.C.S.; Parte 2: C.E.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.745-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.E.A.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.490.019-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.074-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.H.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.265-1/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: O.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.621-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.388-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.238-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.P.R.B.; Parte 2: A.P.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.622-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.375-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.555-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.350-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.418-0/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: W.C.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.508-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.221-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.039.754-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.H.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.819-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.305-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: N.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.286-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.315-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.045.141-4/001; Comarca: BICAS; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.048.514-9/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: N.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.049.482-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.052.837-7/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.233-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.826-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO EMANUEL DA CUNHA

APEL Nr. 1.0000.25.024.290-6/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: L.J.T.S.; Parte 2: L.J.T.S.; Pelo prosseguimento do feito.

R.S.E Nr. 1.0000.25.045.409-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.214.338-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: F.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.447.925-6/001; Comarca: SABARA; Parte 1: F.N.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.443-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.046-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.259-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.865-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.499.325-6/001; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: C.N.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.321-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.A.M.R.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.023.870-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.898-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.589-9/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.090-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.851-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.035.378-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.446-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.E.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.247-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.228-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

R.S.E Nr. 1.0216.24.000.764-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

APEL Nr. 1.0000.21.264.927-1/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.22.145.297-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.194.223-6/002; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.257.083-8/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.242.440-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.345.051-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.426.099-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.851-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.378-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.997-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.037.914-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: D.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.145-0/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: J.P.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.067.685-5/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.087.657-0/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: J.G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.093.489-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: Y.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.109.206-0/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.V.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.111.507-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.D.D.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.118.441-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: K.E.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.129.639-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.F.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.130.634-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.149.127-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.157.306-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.A.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.167.975-9/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.G.F.S.; Parte 2: M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.176.562-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.192.742-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.R.P.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.198.288-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.A.D.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.203.496-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.203.548-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.216.968-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.; Parte 2: V.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.220.997-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.221.494-5/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.221.662-7/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.221.933-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.M.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.227.112-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.231.492-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.231.519-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.232.899-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.233.768-8/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: D.V.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.239.483-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.240.179-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.243.509-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.249.958-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.249.988-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.250.348-7/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.253.346-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.254.109-9/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.256.243-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.256.483-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.260.183-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.260.656-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.B.R.A.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.262.218-8/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.A.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.262.448-1/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.264.271-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: Y.H.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.265.219-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.267.508-7/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.270.228-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.K.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.270.265-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.273.123-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.300.032-7/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.300.055-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.303.181-9/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: G.F.B.O.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.303.234-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.303.590-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: N.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.060-2/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.306.869-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.H.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.307.877-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.A.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.004-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.311.479-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.503-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.E.B.; Parte 2: L.E.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.669-0/001; Comarca: SERRO; Parte 1: J.J.A.J.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.750-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.Q.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.315.286-2/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.F.; Parte 2: M.G.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.322.742-5/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.327.730-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: B.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.049-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.727-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.333.565-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.638-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.335.870-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.337.959-8/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.095-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.338.641-1/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.R.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.339.951-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.340.352-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.G.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.341.065-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.A.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.341.082-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.387-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.342.435-2/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.344.563-9/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: J.N.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.350.561-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.367-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.353.435-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: J.V.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.002-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.599-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.X.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.364.786-1/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.367.458-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.G.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.148-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.381.749-8/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: L.C.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.387.583-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.149-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: G.P.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.398.902-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.401.168-7/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: L.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.25.405.190-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.409.913-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.410.716-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.410.941-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.411.985-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.095-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.D.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.392-9/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: M.R.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.660-7/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.222-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.416.737-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.418.689-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.362-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.I.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.311-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: L.F.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.422.344-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.454-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: U.D.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.171-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.630-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.873-3/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: G.F.P.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.558-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.475-1/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.E.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.431.047-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.232-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.V.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.273-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.049-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: A.J.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.558-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.916-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.157-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.178-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: C.A.A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.202-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.229-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.433.391-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.M.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.422-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.528-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.J.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.692-8/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.693-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.696-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: P.P.B.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.807-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.N.; Parte 2: C.A.D.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.169-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.402-1/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: E.R.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.121-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.A.G.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.217-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.435.425-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.582-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.L.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.435.698-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: K.M.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.985-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.774-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.S.; Parte 2: F.R.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.439.036-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.390-0/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: K.D.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.441.135-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.986-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.990-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.270-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.807-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.C.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.444.395-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.037-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.445.646-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.713-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.714-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.B.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.936-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.206-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.446.253-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.315-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: B.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.630-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.967-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.479-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: G.L.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.451.000-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: I.R.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.451.935-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.A.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.196-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.202-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.380-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.J.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.543-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.841-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: H.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.355-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.451-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: L.S.F.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.453.921-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.V.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.454.091-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.N.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.454.176-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: P.H.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.083-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.567-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.F.M.; Parte 2: K.F.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.456.428-9/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.456.737-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.785-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.955-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.466-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.736-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: K.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.255-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGÁRIO; Parte 1: A.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.573-9/001; Comarca: IBIRITÉ; Parte 1: J.P.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.284-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.H.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.199-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.L.O.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.453-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.540-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.L.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.640-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.D.C.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.675-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.055-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.186-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.H.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.416-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.461-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.V.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.462-0/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: L.O.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.502-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.605-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.642-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.660-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.762-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.816-7/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.T.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.829-0/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: R.G.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.956-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.463.359-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.V.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.561-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: O.H.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.719-2/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.J.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.742-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.D.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.960-1/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: D.J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.442-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.466.003-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.T.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

MEDCA Nr. 1.0000.25.466.044-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.; Parte 2: R.C.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.466.162-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.466.206-7/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.911-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.K.D.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ESCR Nr. 1.0000.25.467.340-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.L.A.F.; Parte 2: A.L.R.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.966-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.468.025-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.F.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.128-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.129-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.P.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.272-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

R.S.E Nr. 1.0000.25.469.294-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.469.300-5/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: G.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.455-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.C.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.909-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.373-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.466-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: P.A.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.839-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.O.; Parte 2: M.C.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.472.430-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.472.905-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.040-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.O.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.130-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: I.A.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.473.130-0/002; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.217-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.V.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.268-8/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.373-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.860-2/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.119-2/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.474.778-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: O.J.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.193-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.669-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.J.X.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.914-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.478.308-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.G.R.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.712-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.R.M.; Parte 2: A.C.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.479.759-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.481.276-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: T.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.453-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.726-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.896-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.S.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.076-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.536-6/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.483.559-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.599-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.736-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.936-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.017-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.484.022-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.K.V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.223-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: D.S.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.484.256-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.484.438-4/001; Comarca: DORES DO INDIAIA; Parte 1: W.J.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.583-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.801-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.N.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.484.865-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: H.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.903-7/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.906-0/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.E.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.116-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.214-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.H.S.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.242-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.O.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- R.S.E Nr. 1.0000.25.485.460-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.S.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.468-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.497-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.861-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.926-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.486.093-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: A.C.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.486.241-0/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: D.B.M.; Parte 2: R.N.A.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.486.393-9/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: R.C.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.25.486.553-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.487.463-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.505-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.D.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.514-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.691-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.772-3/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.I.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.919-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.A.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.949-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.488.650-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.488.770-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: O.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.072-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.489.225-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.R.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.329-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.F.D.; Parte 2: C.F.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.489.717-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.V.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.740-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.846-3/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.490.295-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.490.439-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.259-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: G.H.B.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.579-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: E.T.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.654-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.491.757-8/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: L.K.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.031-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.070-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.T.C.; Parte 2: D.T.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.492.078-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.492.081-2/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.249-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.424-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.J.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.177-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.493.212-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.364-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.542-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.593-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.879-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.978-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.121-4/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.152-9/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: S.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.156-0/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.494.223-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.871-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.939-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.974-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.204-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.P.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.389-6/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: T.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.985-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.W.M.; Parte 2: E.W.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.497.195-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.G.; Parte 2: A.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.497.883-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: R.V.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.497.991-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.061-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.115-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.420-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.C.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.500.883-1/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.928-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.934-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.500.987-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.191-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.363-3/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.502.776-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.F.R.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.503.000-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.E.Q.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.020-7/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.066-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.503.691-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.332-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.520-5/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.504.812-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.945-4/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.505.098-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.505.165-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: L.G.M.G.; Parte 2: L.G.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovidimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.506.791-0/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: T.D.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.000.685-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

CTEST Nr. 1.0000.26.001.042-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.G.E.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.084-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.001.524-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.676-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.763-7/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.001.954-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.002.190-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.C.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.002.786-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.C.O.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.915-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.G.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.261-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.H.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.530-8/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.003.666-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.003.720-5/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.B.F.; Em diligência.

AICRI Nr. 1.0000.26.003.908-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.C.; Parte 2: J.C.C.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.318-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.501-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.J.N.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.798-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.26.005.874-8/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.P.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovidimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.041-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.135-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.B.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.007.224-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.472-9/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.833-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: P.H.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.875-3/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: V.B.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.024-7/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: S.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.219-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.553-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.E.A.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.868-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.911-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.G.F.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.

APEL Nr. 1.0000.26.009.084-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.A.; Parte 2: G.R.F.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.169-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.009.820-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.L.F.G.; Parte 2: F.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.119-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.210-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.010.280-1/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: K.V.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.320-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.566-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: R.J.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.655-4/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: C.R.M.; Parte 2: C.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.778-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.018-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.011.297-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.D.2.V.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.011.426-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.F.; Parte 2: M.V.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.246-0/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.013.054-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.482-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.578-5/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.131-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.267-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.G.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.896-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.015.219-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.015.247-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.S.C.; Parte 2: H.D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.253-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: D.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.035-3/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.A.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.174-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.912-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.940-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.077-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.017.102-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.018.143-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.018.499-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.689-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.Y.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.941-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.090-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.019.109-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.078-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.020.832-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.T.B.H.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.021.323-6/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: E.B.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.320-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.643-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.022.994-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: R.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.023.322-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.A.L.E.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.335-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.482-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.511-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.S.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.550-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.023.756-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.V.E.P.C.I.; Parte 2: J.V.E.C.C.T.O.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.023.798-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.F.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.206-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.L.N.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.688-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.813-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.830-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.867-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.J.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.024.986-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.018-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: I.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.067-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.025.114-5/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.025.206-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.298-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.W.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.430-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.571-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.668-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.900-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.025.907-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.L.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.026.245-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.U.J.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.026.402-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.H.R.H.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.465-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.534-3/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.N.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.027.001-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.044-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.124-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.125-9/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: A.L.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.355-2/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.027.362-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.B.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.027.403-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.3.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.027.575-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.662-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.810-6/001; Comarca: TIROS; Parte 1: A.C.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.331-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.C.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.431-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.539-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: G.J.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.810-5/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.G.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.139-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.237-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.P.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.266-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.459-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.V.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.029.482-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.029.514-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.599-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.P.C.; Parte 2: D.P.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.014-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.030.087-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.113-0/001; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.149-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.187-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.H.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.236-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.339-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: F.F.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.030.586-7/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.589-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.458-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.H.O.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.461-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.561-8/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.591-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.T.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.592-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.032.883-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.948-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.F.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.033.067-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.J.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.088-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.033.089-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.B.S.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.205-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.436-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.034.348-8/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.034.716-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.F.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.070-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.035.250-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.528-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.879-1/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.228-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.291-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.038.050-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.039.168-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.T.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.220-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.254-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.610-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.724-5/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: Y.C.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.039.730-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.040.132-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.040.754-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.040.826-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.R.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.165-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: I.B.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.187-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.041.528-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.041.616-9/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.126-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.140-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.207-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.374-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: R.H.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.638-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.15.027.450-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0024.17.020.538-9/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0071.17.002.635-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.18.000.092-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: S.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.215-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.E.T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.15.009.750-1/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0312.17.001.386-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0521.17.010.776-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.C.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0694.18.440.001-8/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0702.08.452.451-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.21.440.021-7/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: R.C.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDSON RIBEIRO BAETA

C.JUR Nr. 1.0000.23.141.140-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.J.C.-4.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.225.774-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.C.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.687-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: J.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.139.714-7/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: O.V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.340.471-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.371.499-2/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.371.782-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.D.1.V.C.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.380.385-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.522-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.H.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.424.608-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.A.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.818-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.438.014-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.448.373-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.M.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.465.191-2/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.946-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.469.636-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.471.274-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.C.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.471.595-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.A.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.472.817-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.053-4/001; Comarca: SABINÓPOLIS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.287-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.477.763-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: R.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.037-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.894-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.744-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.002.156-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.695-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.002.942-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Parte 2: J.D.V.I.I. e J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.007.373-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: H.F.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.007.809-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.007.873-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.008.158-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.008.658-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.014.186-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.E.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.675-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.H.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.020.132-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.024.052-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.26.024.961-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.384-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.A.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.875-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: Y.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.645-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.032.745-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.905-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.A.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.033.529-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.G.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

ESCR Nr. 1.0000.26.038.655-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: F.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0105.18.002.562-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.14.042.273-7/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

APEL Nr. 1.0000.23.000.294-1/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.216.868-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.L.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.010-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: N.P.S.; Parte 2: F.X.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.221.768-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.C.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.078-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.E.A. e F.; Parte 2: G.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.420.471-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.A.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.231-5/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.C.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.589-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.611-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.574-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.708-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.052-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.F.B. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.499.705-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.506.529-4/002; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.L.O.; Parte 2: M.H.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.165-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.729-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.999-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.V.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.002-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.V.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.007.618-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: P.J.G.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.661-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.243-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.009.431-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.976-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.012.028-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.613-4/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.993-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.R.L.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.674-0/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.V.V.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.137-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.R.O.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.587-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.971-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.26.032.728-3/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.448-7/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELEAZAR VILLACA

AEXEC Nr. 1.0000.24.043.086-8/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.931-0/001; Comarca: IGUATAMA; Parte 1: C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.173.731-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.200.367-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.428-9/001; Comarca: SANTA RITA DE CALDAS; Parte 1: J.M.O.C.; Parte 2: J.M.O.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.251.362-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.349.113-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.W.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.474-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: G.T.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.459.319-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.230-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.G.P.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.041-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.E.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.641-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.504.923-1/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: U.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.286-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: A.F.F.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.004.745-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.722-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.025.109-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.211-7/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: I.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.363-6/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.998-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.A.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.727-2/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.13.086.112-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.030.210-1/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.O.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

M.S.C Nr. 1.0000.26.049.247-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.077.888-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.081.736-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: R.A.F.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.086.524-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.A.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELIAS PAULO CORDEIRO

AEXEC Nr. 1.0000.22.154.875-3/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.078.888-7/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: A.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.161.970-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.186.153-5/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.N.; Parte 2: J.C.O.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.23.267.709-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.049.351-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.198.281-8/002; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.316.369-8/003; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.387.652-1/004; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: C.E.C.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.445.524-2/005; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.S.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.132-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.509.156-6/002; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: P.A.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.026.933-9/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.033.374-7/002; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: S.E.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.035.724-1/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: K.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.107.199-9/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.137.487-2/002; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: H.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.730-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.208.165-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.232.785-3/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.097-1/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.389.085-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: H.B.A.; Parte 2: H.B.A.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0000.25.432.367-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.448.020-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.467.481-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.048-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.476.369-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.677-6/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: F.J.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.483.718-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.485.906-9/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.498.093-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.W.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.001.912-0/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.296-7/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: T.L.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.002.296-7/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.004.614-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.005.315-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.081-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.009.442-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.013.671-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.B.S.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.892-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.015.882-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.A.O.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.946-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.L.T.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.023.248-3/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.321-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: C.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.983-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.025.064-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.F.G.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.030.369-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.030.574-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.322-5/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: V.F.L.L.L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.952-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.971-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.035.885-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.J.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.036.196-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.H.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.038.480-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.052.533-2/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.053.123-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.I.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELY DA SILVA PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.20.527.258-6/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.138.072-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: P.V.O.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.274.678-4/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.R.C.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.285.753-2/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.F.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.082.081-1/002; Comarca: UNAI; Parte 1: O.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.24.229.657-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.243-5/002; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.518-3/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.089.041-5/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.138.904-5/003; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: R.K.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.141.047-8/002; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.220.388-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.M.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.232.245-8/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: M.N.O.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.235.254-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: P.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.256.773-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.W.A.S.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.532-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.095-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.456.923-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.F.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.067-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.480.102-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.488.736-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.384-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.E.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.004.726-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.478-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.670-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.497-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.694-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.035.857-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.042.668-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EVANDRO MANOEL SENRA DELGADO

APEL Nr. 1.0000.24.171.353-6/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: N.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.467-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.219-2/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: R.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.070.236-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.F.F.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.073.843-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.083.738-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.P.B.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.128.939-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.129.350-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.S.H.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.139.407-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.T.S.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.140.861-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.143.308-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.146.533-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.149.625-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.J.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.180-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.199.975-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.D.A.; Pela extinção da punibilidade.

- APEL Nr. 1.0000.25.203.930-0/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: B.P.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.205.974-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.; Parte 2: S.F.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.209.361-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.209.566-6/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: T.V.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.209.990-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.210.932-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.J.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.215.360-6/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.332.554-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.O.; Reitero os termos do parecer de ID 718053149.
- APEL Nr. 1.0000.25.340.394-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.D.B.; Parte 2: L.F.D.B.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.436.960-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.454.479-4/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.456.395-0/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: G.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.116-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.700-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.008.231-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.622-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.C.C.; Parte 2: A.M.P.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.26.025.265-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.D.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.381-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.030.321-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.033.879-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.W.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.034.950-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.041.346-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: L.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EVARISTO SOARES MOREIRA JUNIOR
- C.JUR Nr. 1.0000.25.252.396-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pela

competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.258.146-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.H.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.318.177-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.346.698-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.502-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.D.R.; Parte 2: E.D.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.006-4/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.006-4/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.445.004-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.454.013-1/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.129-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.392-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.H.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.480.001-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.F.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.484.114-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.D.U.-J.C.A.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.25.485.493-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.J.-3.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.485.950-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: R.G.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.491.753-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.V.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.495.314-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.501.491-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.502.229-5/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.505.542-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: H.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.090-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.753-8/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.C.G.D.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.006.891-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.H.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.007.499-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: T.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.008.294-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.815-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.362-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.413-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.W.J.Q.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.598-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.C.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.26.033.251-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.815-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.209-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.048.451-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-.4.J.B.H.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.052.347-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.065.493-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.C.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO CESAR DE MATTOS

APEL Nr. 1.0000.25.244.216-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.383.581-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.362-2/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.257-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.J.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.984-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.467-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.A.M.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.668-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.150-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.247-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.606-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: D.L.R.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.184-8/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.946-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: C.E.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.357-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.911-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.V.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.018-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.161-3/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.004.697-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0016.17.007.496-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.P.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO ROGERIO BARBOSA CAMPOS

APEL Nr. 1.0000.25.334.292-7/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.347-3/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.272-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.309-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: C.D.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.964-4/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: A.M.P.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FERREIRA DA SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.25.318.780-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.423.465-1/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.201-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.451.751-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.465.997-2/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.476.721-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.G.R.J.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.479.622-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: H.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.893-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.482.309-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.492.006-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.496.191-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.501.684-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: V.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.505.319-1/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.001.669-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.002.414-6/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: W.C.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.007.250-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.282-2/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: I.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.096-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.023.065-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.S.L.; Parte 2: J.G.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.024.836-4/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.F.N.S.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.107-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.201-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.385-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.084-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.488-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.197-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.A.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.729-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.040.226-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

M.S.C Nr. 1.0000.26.036.353-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da segurança.

AINCR Nr. 1.0000.26.036.353-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.R.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S.C Nr. 1.0000.26.066.953-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.A.R.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.067.555-8/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: A.E.P.; Parte 2: J.D.A.F.C.R.V.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERARDUS MAGELA GONCALVES LIMA FILHO

AEXEC Nr. 1.0000.25.176.408-0/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.H.O.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.190.251-6/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.H.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.414.942-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.Y.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.471.545-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.D.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.016-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.R.J.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.007.254-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.E.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.514-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.820-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.115-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.154-1/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.189-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.206-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.462-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.C.C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.675-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.J.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.192-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.C.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.979-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.L.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.038.428-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0035.14.004.071-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.L.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.17.020.631-6/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.B.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0143.17.005.008-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0148.15.004.546-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0183.11.010.319-3/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0183.16.008.253-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0194.17.001.461-8/002; Comarca: ALMENARA; Parte 1: P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Reiteramos o parecer exarado pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0231.05.048.431-1/006; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.M.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.14.029.173-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.W.S.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.15.023.829-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.009.153-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.B.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.17.017.744-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.15.009.345-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.15.009.540-5/006; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.11.005.517-2/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.18.002.446-2/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0363.18.001.361-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0456.13.001.469-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.T.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0470.15.004.172-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0491.12.000.899-1/005; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0515.13.002.717-7/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.06.083.262-9/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0686.08.215.568-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.10.011.806-7/006; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.M.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.14.042.196-8/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: T.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.17.046.078-7/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.15.001.105-1/005; Comarca: UNAI; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0720.08.047.816-0/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GILVAN ALVES FRANCO

APEL Nr. 1.0000.24.315.472-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: G.R.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.24.367.874-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.579-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.V.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.051.543-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Reitero todos os termos do parecer de ID. 660959506.

APEL Nr. 1.0000.25.095.255-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.L.R.A.O.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.132.967-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.166.554-3/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.834-8/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.G.M.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.191.002-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.197.095-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: M.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.319-2/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.616-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.M.; Parte 2: G.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.770-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.260.614-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.301.933-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.M.B.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.347.974-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.357.937-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.370.762-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.R.D.; Parte 2: E.R.D.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.393.714-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.104-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.423-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.976-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.390-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.C.S.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.119-2/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: W.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.937-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.N.; Parte 2: A.B.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.429.342-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: L.D.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.603-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: H.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.634-5/001; Comarca: PRATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: O.I.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.725-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.T.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.537-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.449.547-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.234-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.453.727-7/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.S.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.074-3/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.C.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.502-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.443-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.218-0/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.H.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.380-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.T.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.051-8/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: J.F.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.363-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.V.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.562-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.E.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.895-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.116-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.242-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.P.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.783-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.171-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: P.T.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0042.20.000.835-9/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA INES MARIA DUTRA E SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.22.260.332-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0000.25.097.855-8/002; Comarca: JANUARIA; Parte 1: H.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.105.567-9/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: A.J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.636-1/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: L.F.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.305.424-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.A.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.390.846-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.W.M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.417.475-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: H.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.547-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.L.M.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.054-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.948-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.F.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.293-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: O.T.L.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.895-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.M.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.488.498-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.499.007-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.173-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.258-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.887-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.794-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.669-4/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: T.D.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.337-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.J.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.170-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.548-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.812-0/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.110-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.546-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.L.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.034.136-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: T.F.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.367-8/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: P.H.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.059-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.H.G.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AEXEC Nr. 1.0000.26.037.486-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.039.286-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.100-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ALBERTO SARTORIO DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0000.23.136.981-0/007; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.330.118-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.C.C.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.333.487-4/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.F.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.25.349.966-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.382-7/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.653-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.187-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.835-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.452-9/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: K.C.T.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.244-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.A.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.403-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.483.611-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: K.G.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.583-7/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.130-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE ANTONIO BAETA DE MELO CANCADO

APEL Nr. 1.0000.25.133.709-3/002; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.142.200-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.051-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.244.482-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: I.F.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.489-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.330.519-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.369.732-0/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.396.197-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.412.166-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.412.698-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.438.427-4/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.484-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.444.184-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.025-7/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.229-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.O.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.457.508-7/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.151-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.321-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.F.B.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.897-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.498.225-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.503.931-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.002.700-8/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.S.B.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.004.573-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.896-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.P.; Parte 2: F.L.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

- R.S.E Nr. 1.0000.26.012.200-7/001; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: J.E.P.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.013.245-1/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.014.183-3/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.015.367-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.26.018.348-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.G.P.; Parte 2: A.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.024.472-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: V.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0145.15.017.640-5/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE FERNANDO MARREIROS SARABANDO
- APEL Nr. 1.0000.22.192.550-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.M.; Parte 2: L.M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.194.453-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.S.E Nr. 1.0000.24.194.139-2/002; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: R.D.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.24.407.284-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.R.M.A.; Parte 2: A.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.984-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.E.L.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.021.090-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.T.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.
- APEL Nr. 1.0000.25.041.134-5/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.087.170-4/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.E.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.123.895-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.
- APEL Nr. 1.0000.25.133.861-2/001; Comarca: IGARAPÉ; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.145.492-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.192.035-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.204.965-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.207.452-1/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.215.554-4/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.L.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.217.154-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.O.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.222.733-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.226.568-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.R.M.; Parte 2: A.M.P.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.25.228.375-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.235.927-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.G.F.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.240.009-8/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.B.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.242.348-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.L.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.254.160-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.428-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.267.589-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.S.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.269.119-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.E.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.273.777-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.314.867-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.328.369-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.H.Q.; Parte 2: S.C.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.331.736-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.R.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifica-se o parecer exarado anteriormente.

APEL Nr. 1.0000.25.346.268-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.373.965-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.D.N.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.397.228-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.825-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.O.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.747-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.434.818-8/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.P.M.; Parte 2: V.P.B.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.439.126-1/001; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.451.061-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.R.; Parte 2: F.P.K.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.25.459.447-6/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.E.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.739-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.F.G.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.803-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.562-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.441-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.S.B.J.T.; Parte 2: E.S.B.J.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.619-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.482.211-7/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.653-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.487.847-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.G.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.487-0/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.229-4/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.347-8/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.451-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.651-3/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.114-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.P.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.279-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.396-1/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: A.P.C.N.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.364-5/001; Comarca: SÃO JOÃO DEL REI; Parte 1: P.P.J.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.467-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: I.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.288-8/001; Comarca: SÃO JOÃO DEL REI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.526-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.V.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.612-9/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: S.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.734-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.945-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.967-7/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.320-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: K.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.124-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: L.F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.643-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.P.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.927-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.C.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.239-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.345-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.579-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.F.O.J.; Parte 2: H.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.041.531-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.25.026.737-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.W.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.178.082-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.887-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: L.M.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.271.322-7/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.P.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.612-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.393.122-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.N.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.446.273-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.168-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.392-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.W.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.473-6/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: P.C.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.486.286-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.163-8/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.548-4/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: A.F.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.186-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.015-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.394-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RENATO RODRIGUES BUENO

APEL Nr. 1.0000.25.037.848-6/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.A.M.V.; Parte 2: L.A.M.V.; Pela impossibilidade de oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal.

APEL Nr. 1.0000.25.155.292-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.199.918-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.H.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela impossibilidade de oferecimento de Acordo de Não Persecução Penal em favor dos apelantes.

APEL Nr. 1.0000.25.230.204-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.K.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.349.028-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.361.888-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.H.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.389.428-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.406.517-0/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.411.447-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.415.662-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.C.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.431.177-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.691-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.F.; Parte 2: M.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.239-8/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: D.H.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.763-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.F.R.; Parte 2: F.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.328-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.J.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.416-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.453.676-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.L.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.462.957-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.447-0/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: G.R.R.; Parte 2: G.R.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.467.874-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.468.283-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.D.; Parte 2: F.G. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.127-2/001; Comarca: PEDRALVA ; Parte 2: L.V.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.459-9/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: G.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.314-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.703-7/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.V.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.914-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.395-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.R.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.020-1/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.926-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: C.S.N.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.321-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.L.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.383-1/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.484.026-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: K.H.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.731-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.492.768-4/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: J.M.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.143-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.G.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.391-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: H.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.505.726-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.507.037-7/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: C.W.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE RONALD VASCONCELOS DE ALBERGARIA

AEXEC Nr. 1.0000.25.177.654-8/003; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.C.G.S.G.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.25.191.995-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.Z.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.25.248.785-5/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.258.873-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.F.A.; Reitero o parecer ofertado em ID 670714766.

AEXEC Nr. 1.0000.25.430.515-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.H.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.493.119-9/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.494.327-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.A.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.000.475-9/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.845-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.073-1/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.073-1/003; Comarca: UBA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.13.087.091-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

AEXEC Nr. 1.0024.16.010.221-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0027.16.022.469-0/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0058.17.001.529-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.072-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.P.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0245.16.004.838-6/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0267.17.001.283-0/003; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.003.472-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.J.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.17.010.075-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.16.005.077-6/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: U.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0349.17.001.256-2/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: J.E.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0439.18.000.098-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.I.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0481.15.013.657-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0499.11.001.575-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: S.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0520.17.003.399-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: F.J.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0672.18.018.786-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.E.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0702.05.239.184-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KELMA MARCENAL PINTO

AEXEC Nr. 1.0000.23.160.269-9/005; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.169.060-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: A.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.315.508-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.324.732-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: A.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.365.980-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.649-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.905-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.109-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Y.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.480.408-1/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: W.E.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.500.230-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.812-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.932-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.389-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.879-2/001; Comarca: TIROS; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.455-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.189-6/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: B.P.R.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.702-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.M.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.610-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.600-7/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: V.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.17.022.681-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0216.24.000.788-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAERCIO CONCEICAO LIMA

APEL Nr. 1.0000.25.111.472-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.A.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.158.067-6/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: R.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.176.875-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.U.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.337-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.367-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.G.B.O.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.417-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.207.511-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.565-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.234.756-2/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: P.T.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.253.112-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.410.831-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: A.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.413.663-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.556-6/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.244-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.V.F.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.470.923-1/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.367-8/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: I.A.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.603-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.407-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.H.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.583-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.614-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.J.O.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.078-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.524-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.037.348-5/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LAIS MARIA COSTA SILVEIRA

APEL Nr. 1.0000.25.092.518-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.J.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.309.256-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.E.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.341.699-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.N.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.421.343-2/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: V.L.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Esta Procuradora de Justiça deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao réu por entender que, no caso concreto, a medida não se mostra necessária nem suficiente para adequada reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.451.235-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.P.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.452.174-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.F.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.454.352-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.F.A.R.; Parte 2: M.F.A.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.463.664-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.367-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.191-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.474.516-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.319-5/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.S.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.350-2/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.868-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.627-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.428-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: F.A.G.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.376-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: D.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.771-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.361-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: K.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.701-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.489-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.211-2/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: S.J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.973-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.372-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.P.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.024.954-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.P.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.191-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: I.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.937-8/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.376-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.351-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.E.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LAURIDES PAZ DO NASCIMENTO JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.24.485.898-1/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.M.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.492.140-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.O.; Parte 2: C.M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.088.334-5/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico parecer ID.702382667

APEL Nr. 1.0000.25.129.312-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.E.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.198.644-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: D.J.M.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.199.867-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.211.253-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.227.716-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.F.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.243.622-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.268.298-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.272.596-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.A.; Parte 2: G.E.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.771-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.494-2/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.513-5/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: F.A.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.497.884-4/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: W.S.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.596-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.462-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.031.444-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A.N.; Parte 2: L.D.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.637-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.P.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.939-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.160-8/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.956-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.639-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.031-9/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.036.374-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.570-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.C.O.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.293-1/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.25.259.939-4/001; Comarca: AREADO; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.304.324-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.007-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.412.807-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: J.J.D.; Parte 2: J.J.D.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.422.121-1/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.299-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.448.503-0/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.460.938-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.E.L.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.463.018-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.738-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.048-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.330-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.265-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.S.; Parte 2: H.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.479.408-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: N.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.588-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.N.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.088-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: M.B.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.017-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.V.R.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.267-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.528-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.M.O.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.361-2/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.638-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.N.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.161-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.M.B.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.022.798-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.617-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.687-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.D.C.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.773-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.H.S.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.274-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.T.O.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LEONEL CAVANELLAS

APEL Nr. 1.0000.24.437.197-7/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: C.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.154.328-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.205.401-0/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: D.F.L.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.228.077-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.254.139-6/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.272.058-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.352.924-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.S.; Parte 2: J.C.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.379.267-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.F.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

C.JUR Nr. 1.0000.25.399.430-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.S.L.; Parte 2: J.G.; Ratifico anterior parecer lançado ao seq. 36.

R.S.E Nr. 1.0000.25.420.806-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.426.580-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.D.1.C. e J.I.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.426.781-8/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: C.G.F.; Parte 2: C.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.426.897-2/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: J.P.G.B.; Parte 2: J.P.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.441.619-1/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.453.023-1/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: D.A.Q.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.458.564-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.Q.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.465.045-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.466.183-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.469.182-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.L.L.C.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.470.640-1/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.472.118-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.474.175-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.U.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.475.908-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.145-5/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.T.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.601-4/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: H.A.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.481.139-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.J.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.914-7/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.J.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.484.100-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.484.369-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.V.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.484.814-6/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.494.581-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: J.M.B.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.496.591-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.497.994-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.501.040-7/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.503.527-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.26.001.740-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.002.260-3/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.L.S.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

C.JUR Nr. 1.0000.26.003.710-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.006.958-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.007.859-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.3.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Seja solucionado o conflito com a determinação da competência do Juízo da Vara de Garantias de Pouso Alegre.

APEL Nr. 1.0000.26.008.088-2/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.S.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.253-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: D.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.S.E Nr. 1.0000.26.009.349-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.011.255-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

R.S.E Nr. 1.0000.26.011.412-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.013.494-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.014.076-9/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.R.A.G.; Parte 2: M.P.-M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.26.014.127-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.-T.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.015.767-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.S.P.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.JUR Nr. 1.0000.26.016.555-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.26.017.167-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

MEDCA Nr. 1.0000.26.018.247-2/000; Comarca: AREADO ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.112-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.020.208-0/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.D.2.V.C.N.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

ESCR Nr. 1.0000.26.022.520-6/000; Comarca: BICAS; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.022.923-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.G.B.H.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.024.277-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.U.C.-4.J.B.H.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.JUR Nr. 1.0000.26.024.974-3/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.608-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.891-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.G.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.026.791-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

R.S.E Nr. 1.0000.26.027.428-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.032.544-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.C. e V.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.S.E Nr. 1.0000.26.033.463-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.T.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.039.387-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.G.B.H.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.26.041.603-7/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0610.08.018.240-1/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

M.S.C Nr. 1.0000.25.312.496-0/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela perda do objeto.

M.S.C Nr. 1.0000.26.049.512-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.M.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.066.633-4/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.076.424-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.M.D.N.; Parte 2: J.D.V.I.; Pela denegação da segurança.

M.S.C Nr. 1.0000.26.077.766-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO MATTAR DINIZ

AEXEC Nr. 1.0000.23.176.999-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.009-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.373.487-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.378.978-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.M.; Parte 2: M.P.-M.(L); Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.382.082-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.408.794-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.J.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.427.799-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.R.L.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.435.580-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.H.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.436.294-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.448.687-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.462.466-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.D.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.683-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.K.M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.395-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P.R.; Parte 2: C.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.620-8/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.469.232-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.478.600-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.484.552-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.364-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.729-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.633-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.M.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.894-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.282-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.H.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.027-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.26.013.945-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.3.V.C.B.; Parte 2: J.D.U.-J.C.B.; Pela competência do Juízo suscitante.

AEXEC Nr. 1.0000.26.017.258-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.062-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.984-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.910-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: W.E.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.014-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.196-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.A.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.037.374-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.S.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.631-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.H.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.06.262.324-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0079.10.032.977-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO GOMES DE SOUZA

AEXEC Nr. 1.0000.24.422.822-7/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.V.R.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.675-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.B.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.093.516-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.154.190-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.411.227-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.086-2/001; Comarca: SERRO; Parte 1: C.B.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.25.480.194-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.B.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.484.448-3/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.505.590-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.235-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.S.L.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.505-1/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.013.719-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: E.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.747-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.206-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.148-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.T.R.F.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.683-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.812-3/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.975-4/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.C.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0525.23.440.013-9/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0704.12.006.989-0/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0000.25.194.742-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.E.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.202.594-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.A.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.224.104-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.239.983-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.249.520-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: A.H.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.267.026-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: M.F.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.155-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.432.812-3/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.A.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.438.232-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.439.273-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.441.301-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.383-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.261-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.H.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.528-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.388-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.725-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.C.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.884-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.618-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.915-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.150-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.A.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.429-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.170-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.T.A.; Parte 2: E.J.T.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.787-7/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: A.T.V.X.; Parte 2: A.T.V.X.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.035.948-4/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.019-1/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.256-8/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.042.155-7/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0625.20.002.249-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: A.M.C.; Pela extinção da punibilidade.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO PICONE SOARES

APEL Nr. 1.0000.24.469.752-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.B.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.231.052-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.252.588-6/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.H.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.272.134-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: J.B.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Público deixa de oferecer o acordo de não persecução penal ao recorrente por entender que são firmes as provas dos autos quanto a sua habitualidade delitiva e de que a celebração do não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

AEXEC Nr. 1.0000.25.349.428-0/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.356.301-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.359.892-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.C.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.403.965-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.H.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.406-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.573-1/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: C.E.S. e C.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Público deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao recorrente por entender que são firmes as provas dos autos quanto a sua habitualidade delitiva e de que a celebração do não se mostra como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

APEL Nr. 1.0000.25.448.672-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.C.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.495-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.S.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.835-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.457-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.480.034-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.481.091-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: K.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.159-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.P.T.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.471-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.769-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.J.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.062-3/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.B.R.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.094-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: L.H.S.S.; Parte 2: L.H.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.454-2/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.833-6/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.013.223-8/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: W.R.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.746-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.961-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.P.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.375-3/001; Comarca: FERROS; Parte 1: D.L.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.751-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.26.033.779-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.V.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.816-4/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: S.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.931-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.040.337-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.228-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.061.696-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.N.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO AURELIO NOGUEIRA

APEL Nr. 1.0000.23.314.086-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: E.S.O.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AICRI Nr. 1.0000.25.043.286-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.W.F.S.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.080.328-5/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: F.A.A.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.188.297-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.404.627-9/001; Comarca: DORES DO INDÁIA; Parte 1: M.H.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.434.871-7/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: D.C.S.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.538-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.469.838-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.R.I.M.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.192-8/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: R.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.000-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.R.B.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.911-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.V.F.L.; Parte 2: J.V.F.L.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.494.069-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.869-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.452-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.698-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.; Parte 2: A.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.006.385-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.F.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.627-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.020.046-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.441-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.R.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.838-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.D.B.A.; Parte 2: R.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.026.557-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.103-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.469-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.030.640-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.E.M.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.371-2/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.483-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: A.O.N.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.547-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: N.M.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.819-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.J.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS VINICIOS BARBOSA

AEXEC Nr. 1.0000.21.229.359-1/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.679-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: D.C.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.494.744-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.192.363-7/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.308.992-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.320.479-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.Q.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.323.739-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não oferecimento de acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.394.664-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.F.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.398.830-7/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.424.929-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.427.578-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.429.406-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.437.617-1/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.438.869-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.G.H.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.440.736-4/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.442.974-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.450.166-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.455.488-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.456.368-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.937-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: E.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.184-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.627-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.972-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.511-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.466.449-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.421-4/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.H.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.028-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.790-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.480.624-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.H.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.570-7/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: R.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.483.828-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.485.334-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.493.509-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.S.M.; Parte 2: J.A.S.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.498.148-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.D.V.F.G.; Parte 2: A.D.V.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.502.311-1/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.505.713-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.000.738-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.366-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.A.B.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.001.686-0/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.C.D.P.; Parte 2: J.C.D.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.002.051-6/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.943-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.M.C.B.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.003.418-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAÍBA; Parte 1: R.R.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.445-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.F.; Parte 2: M.H.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.612-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.N.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.851-4/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.872-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.C.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.153-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.O.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.250-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.H.M.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.705-7/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.J.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.747-9/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.011.244-6/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: I.E.O.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.936-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.J.O.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.686-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.017.028-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.R.G.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.017.709-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.018.925-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.021.516-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.146-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.D.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.943-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.339-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.500-5/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: R.J.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.576-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.881-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.V.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.523-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.15.057.408-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.H.C.S.P.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0301.16.008.078-6/005; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA ANGELICA SAID

APEL Nr. 1.0000.24.483.635-9/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.D.S.A. ; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.24.526.467-6/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.029.508-6/002; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: S.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.146.970-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.W.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.166.753-1/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: V.A.C.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.047-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.C.B.F.; Parte 2: E.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.246.834-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.R.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.350.036-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.390.957-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.V.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.414.334-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.000-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.833-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: W.J.S.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.464.605-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.224-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.136-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.473.206-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.S.R.; Parte 2: V.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.473.613-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.296-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.V.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.489.992-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.503.680-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.006.049-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.016.786-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: A.V.S.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.066-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.410-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.709-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.E.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.747-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: T.F.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0460.19.000.070-9/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0684.23.000.213-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.B.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIANO GUIMARAES SEPULVEDA

AEXEC Nr. 1.0000.21.273.177-2/004; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.949-8/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.23.020.805-0/006; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.A.A.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.303.839-5/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.M.R.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.547-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.181-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.072.913-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.; Parte 2: A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.179.419-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.190.463-7/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.436-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.451.782-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.462.169-1/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.G.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.502.921-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.001.196-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.002.384-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.003.052-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.G.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.005.105-7/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.010.429-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.010.879-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.R.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.023.212-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.917-2/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.26.025.240-8/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: J.P.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.026.512-9/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.030.001-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.B.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.877-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.302-3/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.046.902-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: F.A.M.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.046.935-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARIO CESAR MOTTA

AINCR Nr. 1.0000.23.072.013-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.O.P.; Parte 2: C.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.24.506.104-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.J.G.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.070.488-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.V.V.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.104.976-3/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: C.D.P.; Parte 2: J.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.136.720-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: R.J.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.153.961-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.A.E.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.162.763-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.B.O.; Parte 2: T.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.825-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.182.173-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.L.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.204.506-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.651-0/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.265.393-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.A.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.272.857-1/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: K.C.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.308.535-1/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.J.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.397.053-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.470.275-6/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.357-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.M.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.472.156-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.3.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.U.J.-3.J.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.474.298-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: G.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.474.443-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.475.181-1/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.476.948-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.477.037-3/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.490.039-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.E.S.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.000.925-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.299-5/001; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: J.P.G.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.746-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: T.L.S.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.223-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.M.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.022.946-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.024.803-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.A.V.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.412-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.707-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.155-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.943-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.096.822-4/004; Comarca: IGARAPE; Parte 1: Y.F.O.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA NADJA KELLY PEREIRA DE SOUZA MILLER

AEXEC Nr. 1.0000.24.461.638-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.G.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.210.700-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.N.S.; Parte 2: J.P.N.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.272.244-2/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: J.V.P.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.300.657-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.337.709-7/002; Comarca: UNAI; Parte 1: C.A.P.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.351.141-4/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.C.F.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.361.593-4/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.F.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.433.305-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: L.P.R.S.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.178-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.W.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.447.855-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.R.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.521-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.V.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.468.041-6/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.469.633-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.215-9/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.E.S.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.JUR Nr. 1.0000.25.486.554-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.C. e J.L.; Parte 2: J.D.U.-J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.JUR Nr. 1.0000.25.488.301-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.V.C.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.492.014-3/001; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.071-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.J.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.010.416-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.A.A.S.; O Ministério Público deixa de oferecer o acordo de não persecução penal (ANPP) ao apelante por entender que são firmes as provas dos autos.

APEL Nr. 1.0000.26.011.990-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.Q.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.012.634-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: V.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.013.411-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.019.034-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.170-5/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.243-5/001; Comarca: UNAI; Parte 1: S.A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.034.723-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.097-9/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: A.R.C.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0000.26.038.330-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.F.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

AEXEC Nr. 1.0000.25.175.743-1/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.X.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.316.624-3/001; Comarca: SABARA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.358.589-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.H.B.M.; Parte 2: C.H.B.M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.398.206-0/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.851-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.V.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.433.255-4/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.437.957-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.838-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.846-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.O.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.471.044-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.N.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.697-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.478.187-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.658-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.986-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.495.693-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.H.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.498.282-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.C.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.505.235-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.003.213-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.G.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.005.859-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.007.248-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.008.567-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.O.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.010.299-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.029.195-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.378-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.V.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.559-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: V.T.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.714-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.442-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.569-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.K.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.181-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.D.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.039.284-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.360-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: E.M.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

AEXEC Nr. 1.0024.08.961.334-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.G.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REGINA DUAYER HOSKEN

APEL Nr. 1.0000.25.422.148-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.459.508-5/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.M.G.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.385-3/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.477.337-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.S.O. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.176-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.019.207-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: V.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.303-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.895-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: U.F.B.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.027.514-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.031.122-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.A.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.326-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.032.580-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.F.P.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.571-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.621-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.24.030.961-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.067.660-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.224.148-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.J.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.319.750-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: A.S.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.350.858-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.R.P.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.361.732-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.407.726-6/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.431.354-7/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: M.P.-.M. Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.469.361-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.H.J.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.489.409-0/001; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

APEL Nr. 1.0000.25.503.028-0/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ratifico as manifestações ministeriais quanto à não propositura do acordo de não persecução penal.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO TADEU LINARDI

APEL Nr. 1.0000.24.330.929-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.443-6/002; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.318-6/002; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.L.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.022.058-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.073.849-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.098.208-9/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: I.V.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.172.105-6/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.310.002-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.332.722-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: T.F.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.373.021-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.385.268-5/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.318-1/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.473.841-2/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: D.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.478.046-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: P.J.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.478.144-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.483.808-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: V.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.486.173-5/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: W.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.25.492.937-5/001; Comarca: MANGA; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

R.S.E Nr. 1.0000.26.001.901-3/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.002.101-9/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.427-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.T.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.005.817-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.007.509-8/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.728-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.26.014.985-1/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: H.J.B.F.; Parte 2: K.F.M.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.019.177-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.020.134-8/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.023.278-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: J.V.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.026.036-9/001; Comarca: BARROSO; Parte 1: H.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.027.250-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.K.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.030.152-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.032.858-8/001; Comarca: IPANEMA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.033.163-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.H.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.098-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AEXEC Nr. 1.0000.26.035.061-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.C.B.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.038.794-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.J.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.042.013-8/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.R.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.042.135-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0024.18.010.717-9/005; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.23.231.959-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.219-4/002; Comarca: POMPEU; Parte 1: E.M.R.M.; Parte 2: E.M.R.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.522.948-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.421-3/001; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.070.425-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.106.800-3/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.A.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.161.595-1/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.172.673-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.T.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.179.995-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.185.459-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.263.984-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.392.897-2/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: F.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.430.927-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Ratifico integralmente o parecer de ID: 726748451 (ordem 116).

APEL Nr. 1.0000.25.437.134-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.443.461-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.B.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.462.558-5/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.346-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.A.J.A.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.480.642-5/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: L.C.S.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.481.771-1/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.492.160-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.000.705-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.G.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.070-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.012.496-1/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: G.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RODRIGO SOUSA DE ALBUQUERQUE

AEXEC Nr. 1.0000.21.012.099-4/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.21.256.997-4/008; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.308.691-5/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.886-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.R.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.886-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.455-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.D.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.113.727-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela extinção da punibilidade.

APEL Nr. 1.0000.25.228.850-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.245.179-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.245.745-2/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.H.D.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.374.717-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: C.S.N.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.412.056-1/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.422.592-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.427.183-6/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: J.M.O.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.432.855-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.439.168-3/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.441.088-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.J.R.P.; Parte 2: I.J.R.P.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.25.441.282-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.J.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.446.115-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.449.314-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.450.037-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.451.008-4/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.E.F.P.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.452.180-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.F.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.452.825-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.453.861-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: B.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.453.886-1/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.461.253-4/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.
- APEL Nr. 1.0000.25.464.430-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.465.138-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.465.838-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.P.G.P.; Parte 2: A.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AICRI Nr. 1.0000.25.468.994-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: S.L.S.G.; Parte 2: T.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.469.225-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.469.405-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.L.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.471.446-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: B.G.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.471.612-9/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.473.228-2/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.474.199-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.K.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.474.962-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.475.865-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.478.215-4/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.478.295-6/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.E.A.C.; Parte 2: L.E.A.C.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.484.261-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.484.273-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.P.L.N.M.; Parte 2: R.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.485.707-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.C.C.A.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.486.665-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.487.576-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.491.558-0/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.246-0/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.503.053-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.P.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.504.916-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.H.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.504.947-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.F.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.505.532-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.A.V.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.002.131-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.005.598-3/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: A.J.S.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.
- APEL Nr. 1.0000.26.007.590-8/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.R.S.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.009.928-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.961-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.22.440.142-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO BATISTA FERREIRA VIEIRA

APEL Nr. 1.0000.24.450.994-9/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.225.510-4/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.252.474-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.697-1/001; Comarca: BICAS; Parte 1: S.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0177.16.000.998-7/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção da punibilidade.

AEXEC Nr. 1.0301.10.006.041-9/007; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0313.12.012.899-3/008; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.P.R.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROGERIO FILIPPETTO DE OLIVEIRA

AEXEC Nr. 1.0000.22.105.013-1/009; Comarca: IGARAPE; Parte 1: A.H.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.146.847-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.181.385-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.316.028-7/003; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.319.450-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.X.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.472.005-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.H.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.475.287-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.S.N.; Parte 2: F.S.N.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.26.006.339-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.011.068-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.J.R.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.015.654-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.018.994-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.037-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.036.571-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.315-8/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.C.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.714-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.044.708-1/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.H.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0231.16.011.524-3/007; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ROMULO PAIVA FILHO

AICRI Nr. 1.0000.25.028.694-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.P.; Parte 2: C.P.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.148.487-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.657-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: J.G.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.183.695-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.204.025-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.F.O.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.213.842-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.326.930-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.B.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.436.977-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.K.G.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.451.938-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.W.R.S.F.; Parte 2: J.W.R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.470.502-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.494.705-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.T.L.R.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.501.481-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.J.C.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.134-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA THAIS DE OLIVEIRA LEITE

APEL Nr. 1.0000.25.251.192-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.G.R.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.266.211-9/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.325.012-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.C.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.329.636-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.422.085-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.R.L.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.432.377-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.439.234-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.P.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.440.905-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.457.259-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: V.A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.461.220-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.S.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.465.520-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.U.O.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.467.379-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.C.S.A.; Parte 2: C.C.S.A.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

APEL Nr. 1.0000.25.469.038-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.J.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.476.470-7/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.479.391-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.484.695-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.506.841-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.004.005-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.010.249-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.029.525-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.034.744-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.S.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA DUPIN LUSTOSA

AEXEC Nr. 1.0000.22.266.047-4/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.23.201.986-9/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.169.441-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.301.991-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.J.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.421.055-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.G.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.803-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: W.G.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.024.402-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.035.007-1/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.C.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.538-0/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.F.C.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AICRI Nr. 1.0000.25.076.139-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.C.P.S.; Parte 2: C.H.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.171.750-0/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: N.A.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.180.242-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.203.929-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.211.073-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.211.408-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.221.648-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.226.122-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.244.281-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.P.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.303.626-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.F.A.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.25.346.055-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.425.067-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.426.344-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.440.646-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: H.L.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.457.285-2/001; Comarca: UNAI; Parte 1: V.G.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.459.563-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.H.S.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.467.654-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.471.090-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.A.T.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.474.157-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.474.458-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.475.191-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.E.O.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.490.181-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.F.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.491.766-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.T.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.492.080-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- AEXEC Nr. 1.0000.26.000.965-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.B.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.003.855-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.M.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.006.795-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.645-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.956-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: T.J.T.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.014.660-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.019.236-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.C.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.26.021.275-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.026.385-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.028.736-2/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.26.032.434-8/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: G.S.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.033.804-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.039.340-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.S.E Nr. 1.0000.26.041.783-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: M.H.S. e M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AEXEC Nr. 1.0000.26.041.948-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.I.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.043.746-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.043.859-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.044.536-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.G.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.045.574-6/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: B.S.L.; Parte 2: B.S.L.; Em diligência.

AEXEC Nr. 1.0000.26.046.923-4/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.060.216-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: P.H.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.23.004.458-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA VALERIA FELIPE NEVES SILVA

AEXEC Nr. 1.0000.21.012.122-4/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.179.458-7/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.230.788-2/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0000.24.278.930-3/004; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: O.D.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.127.773-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: A.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.167.803-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: L.S.R.; Pelo conhecimento dos recursos, desprovimento do defensivo e provimento do ministerial.

- APEL Nr. 1.0000.25.254.869-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.B.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.312.738-5/001; Comarca: PRADOS; Parte 1: L.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.338.433-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.H.P.R.; Parte 2: G.A.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.351.517-5/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: G.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.434.116-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.H.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.451.382-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.458.849-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.O.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.462.831-6/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.464.409-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.C.D.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AEXEC Nr. 1.0000.25.471.182-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.479.260-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: N.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.481.636-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.489.731-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.B.P.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.493.540-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.495.077-7/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.501.172-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.26.001.885-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.005.919-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: T.F.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.009.839-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.010.237-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.013.510-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.I.F.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.015.144-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.D.F.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.26.015.326-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.016.816-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.D.E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.020.396-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.128-5/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.025.280-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.C.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.26.025.914-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.N.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.030.739-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.035.265-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: I.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.26.038.062-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.20.001.254-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.I.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0145.17.001.263-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

AEXEC Nr. 1.0251.19.440.010-6/003; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.N.O.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AEXEC Nr. 1.0290.17.007.396-6/009; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.F.P.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECURSOS INTERPOSTOS PELOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ ADRIANO DUTRA GOMES DE FARIA

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.23.267.299-8/002; Comarca: CAETE; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.014.801-5/006; Comarca: GUAXUPE; em 11/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.220.793-4/004; Comarca: ACUCENA; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.320.629-9/003; Comarca: CAMPOS GERAIS; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.348.431-8/003; Comarca: TEOFILO OTONI; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.408.361-4/007; Comarca: ANDRADAS; em 19/02/2026.

AGRAVO INTERNO em AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.428.310-7/006; Comarca: PIRAPETINGA; em 09/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.24.440.615-3/002; Comarca: PITANGUI; em 06/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.492.459-3/003; Comarca: PARAOPÉBA; em 19/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.495.161-2/002; Comarca: SANTA LUZIA; em 19/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.003.103-6/002; Comarca: ITAUNA; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.033.129-5/003; Comarca: FORMIGA; em 09/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.043.503-9/001; Comarca: ITABIRA; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.276.557-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.312.409-3/001; Comarca: IPANEMA; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.392.497-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 20/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.396.384-7/001; Comarca: SACRAMENTO; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em RECURSO SENTIDO ESTRITO Nr. 1.0000.25.409.605-0/001; Comarca: JABOTICATUBAS; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.432.427-0/001; Comarca: BETIM; em 12/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0112.15.007.097-0/005; Comarca: CAMPO BELO; em 23/02/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANDRE ESTEVAO UBALDINO PEREIRA

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.525.855-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.331.977-6/001; Comarca: CURVELO; em 20/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.346.823-5/001; Comarca: RIO CASCA; em 20/02/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DENILSON FEITOZA PACHECO

AGRAVO PARA O STJ em AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O STJ Nr. 1.0024.12.120.175-0/004; Comarca: BELO HORIZONTE; em 20/02/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ FLAVIA MUSSI BUENO DO COUTO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.209.358-1/005; Comarca: UBERLANDIA; em 19/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.482.780-4/002; Comarca: ANDRELANDIA; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.157.074-3/003; Comarca: IPATINGA; em 09/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.164.484-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.310.220-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.327.722-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.397.230-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.438.260-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.475.094-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0079.20.008.538-3/002; Comarca: CONTAGEM; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0400.20.350.152-5/006; Comarca: MARIANA; em 04/03/2026.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.031.611-4/005; Comarca: MIRADOURO; em 11/02/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ ISABELA DE CARVALHO

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.21.114.690-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.22.169.432-6/004; Comarca: CARATINGA; em 11/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.177.802-6/002; Comarca: ACUCENA; em 18/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.181.647-9/003; Comarca: TRES CORACOES; em 18/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.224.813-6/002; Comarca: CONTAGEM; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.441.036-1/003; Comarca: ERVALIA; em 11/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.24.481.852-2/003; Comarca: UBERLANDIA; em 19/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.005.571-2/001; Comarca: ARAXA; em 18/02/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.061.315-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS INFRINGENTES - CR Nr. 1.0000.25.163.398-8/002; Comarca: NOVA SERRANA; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.316.892-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.331.354-8/001; Comarca: TRES CORACOES; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.341.519-4/001; Comarca: TRES CORACOES; em 23/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.377.130-7/001; Comarca: EUGENOPOLIS; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.388.756-6/001; Comarca: DIAMANTINA; em 06/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.398.483-5/001; Comarca: ITAJUBA; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.398.564-2/001; Comarca: CONTAGEM; em 12/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.398.957-8/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; em 19/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.408.380-1/001; Comarca: NOVA LIMA; em 18/02/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.409.549-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.411.886-2/001; Comarca: ABAETE; em 23/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.435.676-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.462.547-8/001; Comarca: NOVA LIMA; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.478.903-5/001; Comarca: PARACATU; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0000.25.480.817-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0145.16.002.755-6/001; Comarca: MURIAE; em 23/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0231.15.023.808-8/011; Comarca: FORMIGA; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0231.17.017.534-4/003; Comarca: CONTAGEM; em 12/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0261.18.003.402-5/003; Comarca: DIVINOPOLIS; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0351.14.001.243-3/003; Comarca: JANAUBA; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0392.15.001.692-2/001; Comarca: MALACACHETA; em 23/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0443.18.000.302-4/004; Comarca: TEOFILO OTONI; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0518.17.004.768-3/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0525.06.089.298-7/003; Comarca: FORMIGA; em 23/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0607.17.000.106-1/003; Comarca: SANTOS DUMONT; em 18/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0637.16.000.916-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0672.14.014.390-6/002; Comarca: SETE LAGOAS; em 23/02/2026.

Recurso Especial em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0702.19.001.907-6/001; Comarca: UBERLANDIA; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em AGRAVO DE EXECUCAO PENAL Nr. 1.0704.15.001.105-1/004; Comarca: UNAI; em 12/02/2026.

PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA ESPECIAL DO PGJ JUNIA BARROSO OLIVEIRA BALSAMAO

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.24.055.796-7/003; Comarca: TRES CORACOES; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.518.078-1/004; Comarca: BOA ESPERANCA; em 12/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.049.612-2/002; Comarca: CASSIA; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.25.070.350-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; em 27/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.185.106-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; em 11/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.223.670-8/001; Comarca: MONTE SIAO; em 20/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.250.100-2/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; em

20/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.303.316-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.324.638-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.346.252-7/001; Comarca: TRES CORACOES; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.386.634-7/001; Comarca: TRES CORACOES; em 12/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.406.090-8/001; Comarca: BETIM; em 11/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.411.476-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; em 13/02/2026.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR ESPECIAL DO PGJ LEONARDO DINIZ FARIA

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.266.587-5/002; Comarca: ITUIUTABA; em 19/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.273.521-5/003; Comarca: UBERABA; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.397.944-0/003; Comarca: VESPASIANO; em 12/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0000.24.457.644-3/004; Comarca: SANTA LUZIA; em 12/02/2026.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARACAO - CRIMINAL Nr. 1.0000.25.061.327-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; em 19/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.203.881-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.419.709-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; em 23/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.440.111-0/001; Comarca: CAMPO BELO; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.442.900-4/001; Comarca: MANTENA; em 13/02/2026.

Embargos Declaratórios em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0000.25.478.211-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; em 23/02/2026.

Recurso Especial em APELACAO CRIMINAL Nr. 1.0134.16.012.771-5/001; Comarca: CARATINGA; em 23/02/2026.

AGRAVO PARA O STJ em RECURSO ESPECIAL Nr. 1.0145.20.004.390-2/008; Comarca: JUIZ DE FORA; em 19/02/2026.

Belo Horizonte, 19 de Março de 2026.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **EDITAIS E AVISOS**

 **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ACT nº 19.16.0128.0085687/2025-94, de 18/03/2026, entre o MPMG/PGJ e o Ministério Público Federal (MPF). Objeto: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. Valor: Sem ônus aos partícipes. Vigência: 18/03/2026 a 17/03/2031.

Convênio de Cessão de Servidor nº 19.16.1933.0101481/2025-56, de 11/03/26, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Secretaria das Promotorias de Justiça de Viçosa, e o Município de Ervália. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal, com ônus para o Município, para prestar serviços na Secretaria das Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus ao MPMG. Vigência: 11/03/26 a 10/03/28.

Termo de adesão nº 19.16.2293.0015434/2025-13, de 28/10/25, do MPMG ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas. Objeto: adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando, por meio de estratégias de gestão compartilhada e intervenção no ambiente escolar, o desenvolvimento e a ampliação das ações no âmbito do "Projeto Sede de Aprender", em nível nacional, visando à ampliação e consolidação de ações institucionais para fiscalização e controle da universalização do acesso à água potável e ao saneamento básico nas escolas brasileiras. Valor: sem ônus. Vigência: 23/12/25 a 24/10/2028.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Termo de Rescisão de 18/03/26, SEI nº 19.16.6531.0100331/2025-63, ao Ct. SIAD 9291635, Ct. 096/2021, entre o MPMG/PGJ e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. Objeto: rescisão, de forma amigável, do Contrato, o qual tem por objeto a prestação de serviços de Integração à Rede IP Multisserviços, Gerenciamento de Nível de Serviço da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade a Internet para a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: retroativa a 13/12/24.